



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
AUDITORIA INTERNA

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Centro de Responsabilidade Socioambiental (CRS/JBRJ)

02 de fevereiro de 2022

**Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)**

**Auditoria Interna**

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Unidade Examinada: **Centro de Responsabilidade Socioambiental (CRS/JBRJ)**

Processo nº: **02011.000033/2021-99**

Relatório nº: **033/2021**

# Sumário

<b>1. Introdução.....</b>	<b>5</b>
<b>2. Estrutura e funcionamento do CRS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. Programa Educação e Trabalho (PET) .....</b>	<b>11</b>
3.1. Projeto Florescer .....	14
3.2. Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio.....	16
3.2.1. Programa Jovens Talentos (FAPERJ/CECIERJ) .....	17
3.2.2. PIBIC-EM (CNPq).....	19
3.3. Florescer Universitário .....	20
<b>4. Acordos de Cooperação associados ao PET .....</b>	<b>21</b>
4.1. AC Stihl .....	21
4.2. AC Instituto da Criança.....	22
4.3. Convênio TJRJ .....	23
<b>5. Programa de Ações para a Sociedade (PAS).....</b>	<b>25</b>
5.1. Projeto junto à Marinha do Brasil .....	25
5.2. Projeto “Recuperação da Mata Ciliar do Rio dos Macacos” .....	27
5.3. Extensão .....	27
5.4. Projeto Jardins e Orquídeas .....	28
5.5. Grupo de pesquisas.....	29
<b>6. Achados.....</b>	<b>30</b>
6.1. Não instrução no SEI dos processos do CRS.....	30
6.2. Fragilidades na regulamentação de processos .....	32
6.2.1. Projetos Florescer e ICEM .....	32
6.2.2. Iniciação científica – questões complementares .....	34
6.2.3. Florescer Universitário .....	35
6.2.4. Projeto Jardins e Orquídeas .....	36
6.2.5. Projeto recuperação da mata ciliar do Rio dos Macacos .....	36
6.2.6. Grupo de pesquisa.....	36
6.2.7. Cursos de extensão .....	37
6.3. Fragilidades nos processos seletivos.....	37
6.4. Realização de serviços para terceiros sem a prévia formalização de ajuste.....	40
6.5. Inexistência de previsão para a realização de serviços externos.....	41
6.6. Fragilidade na execução de ACs .....	41
6.6.1. Stihl.....	42

6.6.2.	Instituto da Criança .....	42
6.6.3.	TJRJ .....	43
6.6.4.	Marinha do Brasil .....	44
6.7.	Fragilidades na execução financeira do projeto Florescer .....	44
6.8.	Fragilidades na gestão do processo de alimentação .....	46
6.9.	Fragilidades no controle de frequência de jovens .....	48
6.10.	Riscos trabalhistas .....	50
6.10.1.	Possível vínculo empregatício de pessoas jurídicas .....	50
6.10.2.	Possível equiparação a estágio e aprendizagem .....	50
6.10.3.	Programa de estágio – questões complementares .....	52
6.10.4.	Possível desvio de função .....	53
6.11.	Fragilidades na gestão da prestação de serviços voluntários .....	53
6.12.	Fragilidades na execução de recursos extraorçamentários (AAJB) .....	55
6.12.1.	Execução de recursos da AAJB – questões complementares .....	57
6.13.	Fragilidades na gestão da conta corrente 378 .....	58
6.14.	Acompanhamento da legalização das edificações do CRS .....	59
<b>7.</b>	<b>Recomendações</b> .....	<b>60</b>
<b>8.</b>	<b>Conclusão</b> .....	<b>72</b>
<b>9.</b>	<b>Anexo</b> .....	<b>73</b>

# 1. Introdução

De acordo com o regimento interno do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), o Centro de Responsabilidade Socioambiental (CRS) é responsável pela realização de ações de responsabilidade socioambiental, de capacitação e treinamento em educação para o trabalho e de projetos de pesquisa voltados a ações socioambientais.

Suas atividades remontam ao ano de 1989, quando foi instituído no âmbito do Jardim Botânico do Rio de Janeiro o projeto “Extra Muros Meninos de Rua / Jardinagem”, em parceria com o Museu da República, a Fundação Nacional Pró-Memória e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem). O projeto atendia moradores de rua de 14 a 18 anos, oferecendo curso de “técnicas de jardinagem conjugadas com outras áreas”, de acordo com avaliação externa do CRS realizada em 2014 por três consultoras.

Em 2003, por meio da Portaria MMA nº 23/2003, foi criado no JBRJ o “Laboratório Social”. Três anos depois, nasceu o projeto Florescer<sup>1</sup> e, em 2007, o Laboratório Social teve seu nome alterado para a atual denominação de Centro de Responsabilidade Socioambiental.

No regimento interno do JBRJ, o CRS está previsto como uma equipe vinculada à Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT, uma das quatro diretorias do Instituto). Ele atua por meio de dois programas:

- Programa Educação e Trabalho
- Programa de Ações para a Sociedade

O Programa Educação e Trabalho (PET) é a principal forma de ingresso no CRS. Por meio dele, a unidade promove principalmente a capacitação e o ensino para jovens em situação de vulnerabilidade econômica, o que é associado ao pagamento de ajuda de custo e ao fornecimento de refeições, além de vale-transporte em período de férias escolares. O programa se desdobra em quatro projetos:

- a) Projeto Florescer
- b) Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio
- c) Projeto Florescer Universitário
- d) Projeto Núcleo Familiar

O Programa de Ações para a Sociedade (PAS) possui o objetivo promover projetos de pesquisa e extensão, além de ações externas de capacitação e consultoria. O programa é dinâmico, de modo que as ações externas variam de acordo com a prospecção de

---

<sup>1</sup> Proc. 631/2007.

patrocínios. Atualmente, além dos projetos de pesquisa e extensão, o PAS possui os seguintes projetos<sup>2</sup>:

- a) Realização de capacitação e consultoria na Marinha do Brasil
- b) Recuperação da mata ciliar do Rio do Macacos
- c) Plantação de orquídeas na Praça Santos Dumont (Gávea)

O CRS possui assento em dois colegiados do JBRJ: o Comitê Acadêmico (CA) e a Câmara Socioambiental e de Disseminação do Conhecimento (CSDC), vinculada àquele comitê. O CSDC possui a atribuição de apreciar questões afetas ao CRS e de recomendar ações sobre responsabilidade socioambiental, conforme disposto na Portaria nº 97/2021.

## 2. Estrutura e funcionamento do CRS

**Estrutura.** Além de sete salas administrativas e uma sala de reunião, o CRS conta com sala de aula (capacidade para 15 pessoas), sala de leitura (12 pessoas), sala de informática (16 pessoas), sala de aula prática (15 pessoas) e auditório (30 pessoas). A unidade dispõe também de horta, laboratório e vestiários.

No CRS há uma cozinha (2 pessoas) e um refeitório que tem capacidade para 28 pessoas, por meio dos quais a unidade presta o serviço de alimentação para os jovens e profissionais do CRS<sup>3</sup> – a regulamentação do serviço de alimentação está sendo discutida no proc. 365/2021.

As edificações do CRS foram reformadas entre 2018 e 2020 com base em doação total de R\$ 1.780.000, bem como na doação do projeto arquitetônico elaborado pela Sagax/BES<sup>4</sup>, de serviço de cabeamento de rede e montagem de *rack* pela Tech-Sollution, e de mobiliário. As doações foram realizadas pelo sócio da HPP 3 Administração e Participações S/A, empresa que, juntamente com seu sócio, realiza doação mensal média de R\$ 31.907 para a unidade auditada (ref. 1º semestre de 2021).

O imóvel ainda não possui Habite-se/Aceitação de Obra. Em consulta ao proc. 548/2019 e ao endereço [consultahabiteses.rio.gov.br](http://consultahabiteses.rio.gov.br), verificou-se que a legalização está sendo buscada nos processos 02/335824/1998 e 02/11/000132/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU). A última movimentação ocorreu em 05/03/2021.

---

<sup>2</sup> De acordo com o projeto político-pedagógico que descreve o PAS, dele também fazem parte as atividades de visita guiada realizadas pelos jovens do CRS no Jardim Sensorial do JBRJ. Tendo em vista que essas atividades compõem a prática de uma das capacitações oferecidas pela unidade, neste relatório optou-se por associá-la ao PET.

<sup>3</sup> Neste relatório, o termo “profissionais” é utilizado para referir-se aos servidores, colaboradores terceirizados, pessoas jurídicas, voluntários e estagiários que atuam no CRS.

<sup>4</sup> A BES também doou o serviço de legalização da obra de reforma, porém não chegou ao cabo do serviço, conforme consta do proc. 548/2019 – o tema é aprofundado neste relatório.

Segundo o CRS, toda a gestão administrativa da unidade é feita com o suporte de planilhas eletrônicas. Embora o sistema Atrio tenha sido aprovado para utilização pelo CRS, a ausência de pessoal capacitado para operá-lo impossibilitou sua adoção.

**Formalização.** Os documentos que formalizam os serviços prestados pelo CRS, bem como os direitos e deveres das relações jurídicas existentes entre a unidade, os jovens e seus responsáveis legais, são os seguintes:

- Termo de autorização de uso de imagem do jovem;
- Normas de conduta do educando;
- Termo de regulamentação para uso do RioCard; e
- Termo de consentimento para participar da escala de atividades no herbário.

Os documentos assinados exclusivamente pelos jovens são:

- Ficha de inscrição;
- Termo de compromisso com material de apoio;
- Termo de solicitação de desligamento e devolução do material de apoio.

Por fim, há também o Termo de Autorização de Uso de Imagem do Responsável, assinado exclusivamente pelos responsáveis legais.

**Alimentação.** O serviço de alimentação é prestado pela empresa Maximus Consultoria Gastronômica e Eventos Ltda., que é responsável pela compra de alimentos e por sua preparação, bem como pelos utensílios (pratos, panelas, talheres etc.). Segundo o CRS, “Não existe contratação de fornecimento de alimentação externo ao produzido na cozinha do CRS”. Cite-se que parte dos alimentos utilizada pela empresa provém de doações recebidas pelo CRS no âmbito de convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), adiante detalhado.

A alimentação é fornecida de segunda a sexta, sendo duas refeições a cada contraturno:

- Manhã: café e almoço “*self-service*”; e
- Tarde: almoço “*self-service*” e lanche.

O preço pago à Maximus é de R\$ 15 *per capita*, valor que inclui duas refeições por turno, isto é, o valor de R\$ 15 refere-se a café e almoço para o turno da manhã ou a almoço e lance para o turno da tarde.

No 1º semestre de 2021, foram pagos R\$ 90.685 à empresa, o que equivaleu a 33% dos gastos do CRS no período efetuados com recursos da AAJB (R\$ 273.474,68).

**Pessoal.** As despesas com professores, pessoal de apoio e estagiários<sup>5</sup> no 1º semestre de 2021 totalizaram R\$ 66.345 (24% do total). De acordo com a relação de profissionais encaminhada pelo CRS, ao todo, 27 pessoas trabalham na unidade<sup>6</sup>:

**Tabela – Profissionais que atuam no CRS**

Vínculo profissional	Qtd.	Obs.
Servidor efetivo lotado no JBRJ	5	1 FPE 102.1
Colaborador terceirizado - JBRJ (pessoal de apoio)	2	1 agente administrativo e 1 assistente administrativo (AD'S Serviços)
Colaborador terceirizado - JBRJ (atividades-meio)	4	2 seguranças (Transegur) e 2 profissionais que atuam em limpeza (Tapevas)
Pago via PJ pela AAJB (pessoal de apoio e professores)	4	<i>(ver análise específica neste relatório)</i>
Pago via PJ pela AAJB (restaurante)	2	Maximus Consultoria Gastronômica e Eventos Ltda.
Estagiário contratado pela AAJB	3	Fundação Mudes
Voluntário	7	-
<b>Total</b>	<b>27</b>	-

Fonte: resposta ao item 10 da Solicitação de Auditoria Interna nº 01 (SAI 01).

**Quantidade de jovens.** No primeiro semestre de 2021, havia 109 jovens nos projetos Florescer, Iniciação Científica no Ensino Médio (ICEM), Florescer Universitário e Jardins e Orquídeas.

**Regulamentação.** A descrição de algumas das atividades do CRS consta de documentos denominados “projetos político-pedagógicos” (PPPs).

Os dois programas do CRS foram detalhados em um PPP elaborado em 2020 (“PPP 2020”). Em 2021, a CSDC aprovou um PPP exclusivo para o PET (“PPP 2021”) que substituiu o trecho do PPP de 2020 que tratava desse programa<sup>7</sup>.

**Financiamento.** O CRS é majoritariamente financiado por recursos doados a contas correntes titularizadas e gerenciadas pela Associação de Amigos do Jardim Botânico (AAJB). Essas doações provêm de duas fontes:

- **Parcerias:** regulamentada pela Portaria nº 77/2021, a parceria é formalizada em acordos de cooperação (ACs)<sup>8</sup> que o JBRJ e a AAJB celebram com instituições e empresas que, por meio desse instrumento, doam recursos financeiros em troca

<sup>5</sup> Instrutores e pessoal de apoio, com exceção dos estagiários, recebem pela AAJB como pessoa jurídica (PJ). Conforme detalhado adiante, há dois tipos de estagiários: aqueles contratados pela AAJB e aqueles contratados pelo JBRJ.

<sup>6</sup> Além das pessoas jurídicas informadas na resposta ao item 10 da SAI 01, outros instrutores, também pessoas jurídicas, prestam serviços ao CRS e são remunerados pela AAJB, conforme prestação de contas apresentada pela Associação.

<sup>7</sup> Embora os PPPs não tenham sido institucionalizados, eles foram utilizados como fonte de informação para a elaboração deste relatório.

<sup>8</sup> Em muitas situações, o acordo de cooperação assemelha-se ao contrato de patrocínio, na medida em que a doação está condicionada ao uso da marca do doador.

de contrapartidas (*marketing* social, promoção da marca, obtenção de ingressos do JBRJ etc.); e

- Doações espontâneas: realizadas por qualquer pessoa (natural ou jurídica) que tenha interesse em apoiar o Centro de Responsabilidade Socioambiental; nessa modalidade de financiamento, não há documento que formalize a doação.

Atualmente, as instituições e empresas que têm parceria celebrada para a consecução de finalidades associadas ao CRS são as seguintes:

- Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda. (proc. 350/2021, AC 18/2021) – doação contratada de R\$ 403.696 ao longo de dois anos;
- Instituto da Criança (proc. 301/2018, 2º termo aditivo ao AC s/nº celebrado em 2018)<sup>9</sup> – doação contratada de R\$ 9.045 ao longo de um ano; e
- Graça Couto, Sequerra, Levitinas, Bicudo, Leal e Abby Sociedade de Advogados – GCA (proc. 755/2020, AC 20/2021) – doação contratada de R\$ 96.930 ao longo de um ano.

Em relação às doações espontâneas (doravante referidas apenas como “doações”), verificou-se que a maior parte delas (95%) é realizada pela HPP 3 Administração e Participações S/A e por seu sócio.

**Contas correntes.** Duas contas correntes de titularidade da AAJB, abertas no Banco *[informação suprimida]*, são utilizadas para os ingressos de recursos decorrentes de parcerias e doações, bem como para os pagamentos relativos às atividades do CRS: a *[informação suprimida]* (doravante “conta 271”), que recebe os ingressos da parceria com a Stihl, e a *[informação suprimida]* (“conta 378”), que recebe os recursos de doações e aqueles originados do AC celebrado com o Instituto da Criança – doravante “IdC”<sup>10</sup>. Ao fim do 1º semestre de 2021, os saldos dessas duas contas correntes eram os seguintes:

- Stihl (conta 271): R\$ 14.456,19
- Doações (conta 378): R\$ 149.850,62

Cabe citar que a conta 378 também recebe prestações puramente pecuniárias decorrentes de medidas despenalizadoras (penas alternativas), no âmbito de convênio celebrado com o TJRJ.

Recentemente, em razão da celebração do acordo de cooperação com o GCA (“AC GCA”), outra conta corrente foi designada para o CRS. Trata-se da conta de nº *[informação suprimida]* (“conta 418”)<sup>11</sup>, antes usada para a gestão dos recursos recebidos da Botanic

---

<sup>9</sup> O acordo de cooperação original consta do docsef 0022937, pp. 113-119.

<sup>10</sup> Conforme explicado adiante, em função de a conta 378 receber recursos de origens diversas, ela será aqui classificada como conta “pool”.

<sup>11</sup> São 10 as contas correntes titularizadas pela AAJB, todas abertas no *[informação suprimida]*; as sete outras são as seguintes:

- *[informação suprimida]* - AAJB;
- *[informação suprimida]* - Loja;
- *[informação suprimida]* - Cactário;
- *[informação suprimida]* - Projeto Fauna;

Gardens Conservation International (BGCI) no âmbito do projeto “*Conservation of the Rio de Janeiro Botanical Garden Cacti Collection*” (GBGF 2019/005) – o projeto patrocinado pela banca de advogados teve início em setembro de 2021<sup>12</sup>.

**Parcerias não financeiras.** Vale lembrar que, além dos três ACs antes mencionados, existem dois ajustes que envolvem o CRS e que não preveem financiamento financeiro.

O primeiro deles é o convênio de cooperação celebrado entre o JBRJ e o TJRJ (proc. 202/2018), cujo objeto é o encaminhamento ao CRS, principalmente pelo IV Juizado Especial Criminal do Leblon, de beneficiários de penas e medidas alternativas à prisão. De acordo com o processo relativo ao acordo, a maioria dos beneficiários doa cestas básicas para o CRS.

Há também o AC celebrado com a Marinha do Brasil (proc. 215/2020), que tem por objetivo “a elaboração e o desenvolvimento de cursos de Técnicas de Arborização e Jardinagem” na Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador. Esses cursos são ministrados por profissionais do CRS e envolvem a sociedade civil e militares.

**Execução de gastos.** Conforme exposto, as despesas afetas ao CRS são pagas pela AAJB com recursos de uma das três contas mencionadas (271, 378 e 418). A fim de executar essas despesas, o CRS se comunica com a AAJB por meio de um documento físico denominado “Autorização de Gasto”, do qual segue um exemplo:

**Figura – Autorização de Gasto**

Fonte: documento SEI (docsei) 0056301.

O documento de Autorização de Gasto é adotado para o pagamento pelas refeições servidas e para a aquisição de bens em geral (materiais didáticos, mudas, plantas etc.).

À Autorização de Gasto o CRS anexa as respectivas notas fiscais ou recibos e, no caso do pagamento pelo serviço de alimentação, também é anexado o “Relatório de Refeições”,

- [informação suprimida] - Exposição Virtual (anteriormente utilizada para a reforma do CRS);
- [informação suprimida] - Rodriguésia (anteriormente utilizada para o projeto Restinga);
- [informação suprimida] - Orquidário.

<sup>12</sup> Em 30/02/2021, o saldo da conta era de R\$ 0,33.

que contém a quantidade de refeições servidas e o valor devido à prestadora do serviço de alimentação.

**Figura – Relatório de Refeições**

The image shows a document titled "RELATÓRIO DE REFEIÇÕES" (Meal Report) from the "CENTRO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PROGRAMA EDUCAÇÃO E TRABALHO". At the top, there are logos for "JBRJ" and "PRÓ-FLORESCE". The document includes a header with the following text: "CENTRO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PROGRAMA EDUCAÇÃO E TRABALHO" and "RELATÓRIO DE REFEIÇÕES". Below the header, there are fields for "MÊS: outubro" and "ANO: 2019". It also states "TOTAL DE EDUCANDOS NO PROJETO:" and "VALOR DA REFEIÇÃO: R\$ 15,00 (POR EDUCANDO)". The main part of the document is a table with the following columns: "Dia do mês", "Dia de semana", "Quantidade", "Rubrica", and "Observações". The table contains 28 rows of data, with some rows having blacked-out rubric information.

Fonte: docsei 0056301 (parte).

No tocante ao pagamento das ajudas de custo, o procedimento é diferente. No dia 20 de cada mês o CRS envia por *e-mail* à AAJB um “borderô” contendo o nome dos alunos, conta bancária, número de faltas, origem do recurso (conta corrente a ser utilizada) e valor a ser depositado. Em regra, a AAJB processa o pagamento até o último dia do mês.

**Seguro.** Os jovens do CRS contam com apólices individuais de seguro de acidentes pessoais. A empresa atualmente contratada é MBM Seguradora S.A.<sup>13</sup>, e foi contratada com recursos orçamentários do JBRJ. Cabe mencionar que, no caso de estagiários contratados pelo JBRJ, a contratação da apólice de seguro é de responsabilidade do agente de integração.

### 3. Programa Educação e Trabalho (PET)

A principal atividade do CRS é desenvolvida nos projetos Florescer e Iniciação Científica no Ensino Médio (ICEM), por meio dos quais são ministradas disciplinas para jovens com idade entre 15 e 20 anos<sup>14</sup> que estejam matriculados e frequentem regularmente um dos três turnos do ensino formal<sup>15</sup> (preferencialmente na rede pública de ensino), e que pertençam a famílias de “comunidades populares” que ganhem até três salários-mínimos.

<sup>13</sup> Procs. 560/2020 e 197/2021.

<sup>14</sup> A seleção de portadores de deficiência visual não segue esse critério de faixa etária.

<sup>15</sup> Manhã, tarde ou noite.

O processo seletivo ocorre duas vezes ao ano. Segundo o PPP 2021, o edital é publicado nas mídias do JBRJ e divulgado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)<sup>16</sup>, escolas e colégios públicos, lideranças comunitárias, filhos de funcionários terceirizados, jovens que participam ou participaram do projeto, colaboradores e mídias sociais.

Na seleção, o CRS avalia o seguinte:

- Preenchimento da ficha de inscrição (peso 1)
- Prova de matemática (peso 1)
- Prova de língua portuguesa (peso 2)
- Apresentação pessoal (peso 2)
- Dinâmica de grupo (peso 2)
- Entrevista (peso 4)

De acordo com a ficha de inscrição adotada pelo CRS para os projetos Florescer e Iniciação Científica no Ensino Médio, a inscrição dos jovens para esses projetos não depende do consentimento do responsável legal. Em relação a essa questão, o CRS se manifestou da seguinte forma:

O primeiro contato entre o jovem candidato e o CRS/JBRJ ocorre durante o preenchimento da ficha de inscrição, etapa que deve acontecer juntamente com a entrega da documentação (RG, CPF e certidão de nascimento do jovem, comprovante de residência e RG do responsável). Poucos responsáveis têm disponibilidade de acompanhar os jovens no ato da inscrição devido a compromissos de trabalho, razão pela qual este não é um campo obrigatório na ficha de inscrição. Para ingresso no projeto, no entanto, a assinatura do responsável é uma obrigatoriedade.<sup>17</sup>

Ainda de acordo com o PPP 2021, os projetos Florescer e ICEM “constituem a base inicial de ingresso nos demais projetos do CRS”. Em ambos os projetos, os jovens participam de atividades de capacitação e recebem ajuda de custo e alimentação<sup>18</sup>.

Os projetos são divididos em três fases que se desenvolvem ao longo de dois anos, com aulas ministradas de segunda a sexta-feira. Há dois turnos diários: manhã (8h às 11:45h) e tarde (13h às 16:45h); nos fins de semana e feriados, os jovens das turmas de Parataxonomista se revezam no Herbário RB, de 9h às 16h. Segundo o CRS, a justificativa para o revezamento no Herbário é a seguinte:

Os jovens da formação de Parataxonomia atuam no recebimento de visitantes no Herbário do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Após a inclusão do Herbário como ponto de parada da Visita Premium, foi solicitado ao CRS

---

<sup>16</sup> O documento não especifica a unidade.

<sup>17</sup> Cabe transcrever a manifestação ao relatório preliminar enviada pelo CRS em relação a essa questão: “O ato de inscrição não representa efetividade legal de participação no projeto do CRS. Necessitamos legalmente da assinatura dos responsáveis para efetivar a matrícula. A exigência de assinatura pode levar a impedimento prático para jovem participar do projeto. Exames seletivos em diferentes escalas envolvendo jovens não exigem tal anuência, por exemplo, ENEM.”

<sup>18</sup> Informações obtidas do docsej 0070992.

que organizasse uma escala com os jovens para que a coleção pudesse manter-se aberta ao público visitante durante os finais de semana e feriados.

Para cada uma das fases há duas turmas por semestre e uma por turno, havendo em cada turma até 15 jovens. Em regra, as fases possuem as seguintes durações:

- Fase 1: cinco meses
- Fase 2: cinco meses
- Fase 3: dez meses

Cada jovem recebe uma ajuda de custo referente à fase em que se encontra no projeto, podendo ser de R\$ 200 (fase 1), R\$ 250 (fase 2) ou R\$ 350 (fase 3). No caso do ICEM, o CRS apenas complementa as bolsas já recebidas pelos jovens das entidades de pesquisa (FAPERJ e CNPq). No 1º semestre de 2021, o total pago de ajuda de custo e complementos foi de R\$ 64.476 (23% do total)<sup>19</sup>.

Além da ajuda de custo, o CRS também paga o transporte (Riocard) dos jovens durante suas férias, pois, segundo a unidade, o Estado do Rio de Janeiro não fornece vale-transporte aos alunos da rede pública nesse período.

No primeiro semestre de 2021, havia 99 jovens nos projetos Florescer e ICEM, distribuídos conforme a tabela a seguir:

**Tabela – Quantidade de jovens do CRS/PET em 2021/1**

Projeto	Capacitação / Modal. IC	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Florescer	Assistente Administrativo	1	4	3	8
	Jardineiro	-	18 <sup>(a)</sup>	6	24
	Monitor	-	7	4	11
	Parataxonomista	10	1	-	11
Iniciação Científica no Ensino Médio	PIBIC-EM	-	6 <sup>(a)</sup>	-	6
	Jovens Talentos	-	39	-	39
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>75</b>	<b>13</b>	<b>99</b>

Fonte: resposta ao item 10 da SAI 01.

(a) De acordo com a resposta ao item 17, “b”, da SAI 05, houve um equívoco na resposta ao item 10 da SAI 01, de modo que apenas seis jovens, e não sete, estão matriculados no PIBIC-EM. Como não foi possível identificar a turma do sétimo jovem, supôs-se, com base no docsej 0092709, que ele está matriculado na turma de Jardinagem.

Analisando-se a relação de alunos encaminhada pelo CRS<sup>20</sup>, verifica-se que ambos os projetos são financiados tanto com recursos de doações (inclusive os recursos do AC IdC) quanto pelos recursos da parceria com a Stihl.

O CRS também realiza ações de integração com os responsáveis legais dos jovens assistidos (projeto Núcleo Familiar) e de acompanhamento de jovens egressos.

Por meio do projeto Núcleo Familiar, o CRS busca promover a participação dos responsáveis legais dos jovens matriculados na unidade. Segundo o CRS, entre 2019 e

<sup>19</sup> O valor inclui o pagamento de ajuda de custo aos dois jovens do projeto Florescer Universitário.

<sup>20</sup> Resposta ao item 10 da SAI 01.

2021, foram realizados encontros quinzenais aos sábados, nos quais tratou-se do seguinte<sup>21</sup>:

- apresentação, no início de cada período letivo, do CRS e de suas características;
- análise do desempenho dos jovens no CRS e no ensino formal;
- educação em saúde com a participação de médicos, farmacêuticos, nutricionistas e outros;
- educação financeira com a participação de economistas, contador e outros;
- cultivo de hortaliças e plantas medicinais;
- distribuições de cestas básicas e produtos de limpeza para responsáveis legais “com maiores problemas financeiros”.

Em razão da crise sanitária de 2020-2021 e da suspensão das atividades presenciais do CRS, foram distribuídas seis toneladas de alimentos para as famílias.

O acompanhamento de jovens egressos realizado entre 2019 e 2021 envolveu as seguintes atividades:

- reuniões individualizadas para avaliação do desempenho pós-CRS;
- catalogação de egressos;
- encontro virtual com egressos em 2020;
- encontro presencial em 2021 para trocas de experiências com os jovens ativos do projeto.

### **3.1. Projeto Florescer**

Registre-se primeiramente que, apesar de o PPP 2021 tratar do projeto “Florescer”, o nome do projeto no acordo de cooperação celebrado com a Stihl é “Pró-Florescer”. O CRS explicou a mudança do título:

A decisão de “abreviar” a nomenclatura do Projeto se deu após consulta com profissional de marketing, que identificou dificuldade do público em geral pronunciar “Projeto Pro Florescer”, soando como um “trava língua”. Concluímos ser mais audível nos referirmos ao Projeto apenas como Florescer (como nome fantasia).

O projeto Florescer foi criado em 2006 (proc. 631/2007). Embora o acordo de cooperação que o instituiu tenha sido concluído, o projeto, conforme visto, continua com recursos de doações. São previstas quatro capacitações distintas:

- a) Assistente Administrativo com Ênfase em Sustentabilidade;
- b) Jardinagem com Ênfase em Agroecologia;
- c) Monitoria de Espaços de Ciência e Cultura; e
- d) Parataxonomia e Manejo de Coleções Biológicas.

---

<sup>21</sup> Segundo a unidade auditada, em razão do surto de 2020-2021, os encontros foram virtuais e um grupo em aplicativo de mensagens foi criado.

A grade do projeto possui três espécies de disciplinas: aquelas referentes a “Formação geral e cidadania”, as voltadas à capacitação em que o jovem se encontra matriculado (“Técnicas da capacitação”) e aquelas que o PPP denomina da “vivência”. As duas primeiras são basicamente teóricas – embora o CRS tenha informado que elas também possuem matérias práticas –, enquanto a vivência envolve apenas a prática das capacitações.

O conteúdo dos grupos “Formação geral e cidadania” e “Técnicas da capacitação” é majoritariamente ministrado nas fases 1 e 2 do projeto<sup>22</sup>, e contém as seguintes disciplinas:

- Relações interpessoais e familiares I;
- Técnicas de informática I e II;
- Técnicas de redação (Tópico especial em português) I e II;
- Inglês instrumental (Tópico especial em idiomas) I e II;
- Ações educativas<sup>23</sup>; e
- Etiqueta pessoal e profissional.

A fase 3 é essencialmente prática. De acordo com o PPP 2021, nessa fase:

o educando experimentará a fase de vivência prática em uma das empresas parceiras ou no próprio JBRJ com finalidade de qualificar, em nível básico, futuros profissionais para inserção no mundo do trabalho (...).

A Fase 3 é a vivência prática e tem como meta aprimorar o aprendizado em ambiente de trabalho (...), coordenar o trabalho de outras pessoas (atuar sobre a atuação de outros) e agir conjuntamente com outros jovens e adultos na consecução de objetivos comuns (trabalho em equipe).

Desta forma, a vivência prática propicia o desenvolvimento pessoal dos educandos, que concluíram a capacitação em suas respectivas áreas na Fase 2, bem como o desenvolvimento de qualidades que os capacitem para ingressar, permanecer e ascender no mundo do trabalho (...).

Na fase prática, os jovens do curso de Assistente Administrativo realizam atividades administrativas em departamentos do JBRJ (Gabinete, CGP, ENBT etc.); os de Jardinagem procedem à manutenção e conservação dos jardins do entorno do CRS (“canteiros-escola”); os jovens da capacitação de Monitoria realizam visitas guiadas no

---

<sup>22</sup> A única disciplina de “Formação geral e cidadania” ministrada na fase 3 é “Relações interpessoais e familiares II”.

<sup>23</sup> PPP 2021: “**Objetivos:** Apresentar uma concepção de educação pautada na prática para gerar um compromisso com a criação de possibilidades para que sujeitos operem escolhas, participem ativamente da condução de ações que visem à melhoria da qualidade de vida pessoal e de sua coletividade dentro das capacitações. **Ementa:** Associar as bases teóricas que fundamentam a prática educativa facilitadora de mudanças no âmbito do mercado de trabalho, considerando o sujeito aprendiz em sua realidade histórica e social; analisar, discutir e pôr em prática concepções teóricas e abordagens das capacitações na sociedade”.

Jardim Sensorial; e os jovens de Parataxonomia atuam no Herbário RB (Diretoria de Pesquisa Científica - DIPEQ)<sup>24</sup>.

A fim de compreender a prática da capacitação de Monitoria, registra-se que o Jardim Sensorial é um local do JBRJ que possui espécies expostas, como orquídeas, pés de manjeriço, alecrim, tomilho e menta, no qual há atividades que buscam estimular os cinco sentidos:

No Jardim Sensorial, o JBRJ oferece aos visitantes atividades que estimulam os cinco sentidos (audição, tato, paladar, olfato e visão) e buscam sensibilizar o público em relação à questão da inclusão. Essas atividades são orientadas por monitores do CRS, alguns deles cegos e de baixa visão.<sup>25</sup>

Em regra, a carga horária total de cada fase é de 400h. A exceção é a capacitação de “Assistente Administrativo”, que possui a seguinte distribuição: 320h na 1ª fase, 280h na 2ª fase e 560h na 3ª fase.

De acordo com o PPP 2021, a carga horária diária de todas as quatro capacitações é de 4h, não obstante, identifica-se também a existência de carga horária de 6h. Em resposta ao item 31 da SAI 04, o CRS informou o seguinte:

alguns jovens atuam em um turno de 4h em vivência em setores do Jardim Botânico como Herbário, CGP, ENBT e Gabinete. Este turno é complementado por 2h diárias de disciplinas com a equipe técnico-pedagógica do CRS, o que resulta em uma carga horária diária superior. Somente participam desta carga horária jovens regularmente matriculados no ensino formal noturno.

### **3.2. Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio**

No CRS, a iniciação científica teve início em 2018 com a primeira turma de jovens do PIBIC-EM – antes disso, a DIPEQ já contava com bolsistas do referido programa desde 2013. A primeira turma do programa Jovens Talentos, por sua vez, data de 2020.

Os jovens vinculados ao projeto Iniciação Científica no Ensino Médio são bolsistas do PIBIC-EM ou do programa Jovens Talentos, e dividem seu tempo entre as atividades de pesquisa realizadas junto aos orientadores do JBRJ e as atividades previstas na grade do CRS.

O PIBIC-EM é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Ensino Médio (Iniciação Científica Júnior) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Já o Jovens Talentos é um programa de pré-iniciação científica”

---

<sup>24</sup> A Auditoria Interna realizou circularização junto à Diretoria de Gestão (DG) a fim de verificar se existe sobreposição entre a atividade realizada pelo CRS na manutenção de seus jardins e do Jardim Sensorial, e as atividades previstas no contrato de jardinagem (Contrato 40/2019). De acordo com a DG, não há sobreposição.

<sup>25</sup> <<https://www.gov.br/jbrj/pt-br/assuntos/noticias/871>> e <<https://www.gov.br/jbrj/pt-br/assuntos/noticias/839>>.

que tem como executores a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECIERJ) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ).

O CNPq paga R\$ 100 por bolsas de Iniciação Científica Júnior no âmbito PIBIC-EM<sup>26</sup>, e a bolsa da FAPERJ para o Jovens Talentos é de R\$ 210<sup>27</sup>. De acordo com a unidade auditada, por razões pedagógicas, essas bolsas são complementadas com os recursos da AAJB a fim de que os valores recebidos pelos jovens dos dois projetos do CRS sejam equiparados.

Diferentemente do projeto Florescer, a iniciação científica não possui capacitações. Os jovens selecionados para esse projeto desenvolvem atividades específicas juntamente com os orientadores dos projetos de pesquisa (atividade supervisionada), bem como assistem a aulas no CRS. As turmas do projeto ICEM possuem grade própria, cujas disciplinas são:

- Prática investigativa e redação aplicada à pesquisa;
- Pré-seminários dos educandos de iniciação científica;
- Técnicas psicoemocionais;
- Informática aplicada à pesquisa;
- Relações em ciência naturais (Tópico especial em ciências naturais, exatas e humanas);
- Ações educacionais (exclusivo para Jovens Talentos)<sup>28</sup>;
- Oratória pedagógica sistêmica (exclusivo para PIBIC-EM).

A distribuição das atividades é a seguinte:

- 1ª fase: 240h de disciplinas e 160h de atividades supervisionada;
- 2ª fase: 240h de disciplinas e 160h de atividades supervisionada;
- 3ª fase: 40h da disciplina “Técnicas Psicoemocionais II” e 360 h de atividade supervisionada.

### **3.2.1. Programa Jovens Talentos (FAPERJ/CECIERJ)**

O programa Jovens Talentos foi criado em 1999 por iniciativa da FAPERJ, e integra estudantes da rede pública estadual de ensino que tenham entre 15 e 18 anos a orientadores vinculados a instituições de pesquisa e universidades públicas ou privadas do Estado do Rio.

De acordo com a terminologia adotada pela administração do programa, os alunos selecionados são “estagiários de pré-iniciação científica”. Na seleção de 2020, 548

---

<sup>26</sup> <[https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades)>.

<sup>27</sup> <[http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores\\_de\\_bolsas\\_auxilio\\_instalacao.pdf](http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf)>.

<sup>28</sup> Objetivos e ementa idênticos aos da disciplina “Ações educativas” do projeto Florescer.

alunos foram selecionados para atuar em 20 distintas instituições<sup>29</sup>. Dos 548 alunos selecionados pelo programa em 2020, 56 foram direcionados para o JBRJ/CRS. Na seleção de 2021 (proc. 182/2021), o JBRJ indicou 40 alunos.

Para habilitar-se a uma vaga, o estudante deve pertencer a uma escola vinculada ao programa<sup>30</sup>. Segundo o CRS, os alunos atualmente matriculados provieram de 17 colégios estaduais e de duas unidades do Colégio Pedro II, o que foi permitido pelo programa Jovens Talentos:

O coordenador do Projeto Jovens Talentos da FAPERJ informou à equipe técnico-pedagógica do CRS/JBRJ, que alunos do Colégio Pedro II também poderiam ser bolsistas do referido projeto em complemento aos colégios estaduais.

O processo do programa tem início com o envio, pela administração do programa Jovens Talentos, de carta-convite às instituições de pesquisa e universidades parceiras que, em seguida, promovem a seleção de alunos – no caso do JBRJ, o CRS realiza a seleção e correlaciona os jovens aos orientadores.

A seguir, os alunos selecionados devem cadastrar-se no SisFaperj ([sisfaperj.faperj.br](http://sisfaperj.faperj.br)) e entregar aos orientadores a ficha de inscrição do programa e documentos diversos; por sua vez, os orientadores devem entrar no SisFaperj e preencher informações a respeito de seus projetos de pesquisa e dos jovens selecionados – no JBRJ, essas etapas são realizadas com o apoio do CRS.

Concluído o processo, a FAPERJ divulga aviso no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) com a relação de alunos contemplados com a bolsa de pré-iniciação científica.

O estágio é composto por duas fases. Ao fim da primeira fase, que dura oito meses (maio a dezembro) e é denominada de “Estágio Inicial”, o aluno deve apresentar um relatório das atividades realizadas. Havendo interesse do orientador e do aluno, o vínculo pode ser renovado com uma segunda fase chamada de “Estágio Avançado”, que dura 12 meses (janeiro a dezembro).

---

<sup>29</sup> Aviso da FAPERJ publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 02/10/2020 (pp. 25-27). Na seleção de 2020, escolas técnicas e secretarias de educação também foram incluídas no programa Jovens Talentos, ao lado de instituições de pesquisa e universidades.

<sup>30</sup> <<http://www.faperj.br/?id=20.3.6>>. Demais regras de seleção constam do *site* da CECIERJ <<https://www.cecierj.edu.br/divulgacao-cientifica/jovens-talentos>> e da carta-convite encaminhada pela administração do programa ao JBRJ e às instituições de pesquisa e universidades.

### 3.2.2. PIBIC-EM (CNPq)

O PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), primeiro programa de iniciação científica criado pelo CNPq, em 1951, é voltado para estudantes de ensino superior<sup>31</sup>.

Em 2006, com a edição da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, o CNPq criou o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM). Sua regulamentação consta da referida resolução e dos editais (chamadas) de seleção destinados às instituições interessadas em participar do programa.

Segundo o Anexo V da RN 17/2006, a finalidade do PIBIC-EM é fazer com que estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da rede pública participem em atividades de pesquisa. Em relação à instituição de origem dos estudantes, cabe mencionar, todavia, que a Chamada CNPq/PIBIC-EM nº 13/2020<sup>32</sup> – a mais recente da qual o JBRJ participou – consignou que a seleção incluiria, além de escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação<sup>33</sup>.

De acordo com o Memo nº 002/2020, de 10/03/2020, do Comitê Institucional do PIBIC do JBRJ (atual Subcomitê do PIBIC), o JBRJ possui direito a cinco bolsas de Iniciação Científica Júnior, que foi a quantidade de vagas que constou do edital elaborado pelo CRS para a chamada de 2020 (proc. 385/2020)<sup>34</sup>.

O referido edital restringiu a ocupação das cinco vagas a alunos do 1º e 2º anos do ensino médio do Colégio Estadual André Maurois e do Colégio Pedro II. Segundo o CRS, a seleção restringiu-se a esses dois colégios porque eles são os únicos que o Subcomitê do PIBIC<sup>35</sup> cadastrou no CNPq. De acordo com a unidade auditada, ao longo do processo a DIPEQ informou que havia conseguido uma vaga adicional, motivo pelo qual seis vagas foram preenchidas.

Segundo a chamada de 2020, as bolsas são pagas pelo CNPq diretamente aos bolsistas, e os pagamentos são realizados por 12 meses, podendo as propostas de bolsas apoiadas serem prorrogadas por igual período, a critério do CNPq.

De modo semelhante ao que ocorre no programa Jovens Talentos, a chamada do PIBIC também prevê que as instituições interessadas realizem processos seletivos internos para a seleção de bolsistas; o CRS é responsável por esse processo no JBRJ. Cite-se ainda

---

<sup>31</sup> O JBRJ conta com 30 bolsas para estudantes universitários, segundo o Memo PIBIC nº 002/2020, de 10/03/2020 (Comitê Institucional PIBIC do JBRJ).

<sup>32</sup> <<http://resultado.cnpq.br/1742993846822317>>.

<sup>33</sup> A contradição também pode ser observada no site do CNPq: de acordo com o endereço <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-ict>, o programa destina-se apenas a estudantes que cursem o ensino público; já o endereço <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-ict/pibic-em> refere-se a “escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação”.

<sup>34</sup> A proposta apresentada pela DIPEQ recebeu o nº 800413/2020-2.

<sup>35</sup> Colegiado previsto no art. 28 da Portaria nº 97/2021.

que o sistema Atrio é utilizado internamente para a distribuição das bolsas por orientador.

Findo o processo de seleção interna de estudantes pelas instituições interessadas, eles devem ser indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC - [carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br)) pelo coordenador de iniciação científica, cuja designação é feita pelo Representante Institucional de Iniciação Científica (RIC), que é quem submete a proposta PIBIC-EM nesse sistema.

De acordo com o Diretório de Instituições (DI) do CNPq, o RIC do JBRJ é o Diretor da DIPEQ – em nome dele são aprovadas as propostas de bolsas mediante a assinatura de um termo de outorga<sup>36</sup>, cuja assinatura, acrescenta-se, depende da existência de um acordo de cooperação técnica previamente celebrado entre a instituição e o CNPq.

Segundo o item 11 do edital em comento, o CNPq monitora o programa. Uma das formas de monitoramento ocorre seis meses depois da assinatura do termo de outorga pela instituição, quando aquela autarquia realiza a avaliação parcial da implementação das bolsas e da execução das atividades pelos bolsistas. As instituições de pesquisa, por sua vez, enviam ao CNPq um relatório final de avaliação após o término da vigência da concessão das bolsas.

É de se citar ainda que, em razão das regras do programa, o JBRJ deve convidar anualmente um Comitê Externo que será formado por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Esse comitê participa do processo de seleção e de avaliação do PIBIC e do PIBIC-EM. Anualmente, a instituição deve enviar àquela autarquia os relatórios do Comitê Externo.

O edital prevê ainda que a instituição interessada tenha, entre outros requisitos, política de pesquisa científica (1.1.a), política de iniciação científica e/ou tecnológica (3.3.3) e proposta de parcerias com escolas (3.3.4).

### **3.3. Florescer Universitário**

O projeto Florescer Universitário objetiva estimular e auxiliar o ingresso e a permanência de jovens no ensino superior. São selecionados para integrar o projeto os jovens egressos dos projetos Florescer e ICEM que ingressaram no ensino superior. Uma vez selecionados, os jovens fazem jus a ajuda de custo de R\$ 450, à alimentação fornecida pelo CRS e a seguro de vida; segundo a unidade, não há pagamento de vale-transporte.

De acordo com o CRS, há dois jovens participando do projeto: o primeiro deles, orientado por uma pesquisadora vinculada ao CNCFlora, colabora no “Estudo da biologia reprodutiva de espécies ameaçadas de extinção do Parque Estadual da Chacrinha”; a segunda jovem, por sua vez, é orientada pelo responsável pelo CRS no

---

<sup>36</sup> O estudante selecionado também deve assinar um termo de outorga.

projeto “Atuação na área de fotografia no Centro de Responsabilidade Socioambiental”.

Os dois jovens pertencentes ao Florescer Universitário são pagos com recursos oriundos do AC Stihl.

## 4. Acordos de Cooperação associados ao PET

### 4.1. AC Stihl

A Stihl é, atualmente, a principal financiadora do CRS. A parceria entre a Stihl e o JBRJ teve início em 2008 com o fornecimento ao Instituto de materiais e equipamentos daquela empresa (proc. 85/2008). O patrocínio à capacitação em Jardinagem data de 2015<sup>37</sup>.

De acordo com o atual AC celebrado com a Stihl (nº 18/2021), a finalidade do patrocínio é o financiamento, por dois anos, de 25 jovens da capacitação de Jardinagem do projeto Florescer (ajuda de custo, alimentação, transporte, uniforme e material pedagógico) e de um instrutor de campo, ao valor total de R\$ 403.696:

**Tabela – Plano de trabalho ref. ao AC 18/2021**

<b>Rubrica</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ajuda de custo (25 jovens)	166.000
Instrutor de campo	36.000
Alimentação	172.920
Passagem	6.076
Uniforme	6.500
Material pedagógico	16.200
<b>Total</b>	<b>403.696</b>

Fonte: plano de trabalho relativo ao AC 18/2021.

Em relação à tabela supra, previu-se pagamento de ajuda de custo por 20 meses (há férias no 4º e 8º trimestres), remuneração do instrutor de campo (pessoa jurídica atuante no CRS) incluindo o período de férias (R\$ 1.500/mês) e prestação do serviço de alimentação para os 25 jovens e para o instrutor.

Ainda segundo o documento, em seu item 2.2, “a”, a AAJB deve “Administrar os recursos repassados pela Stihl em conta exclusiva”, motivo pelo qual a conta 271 foi vinculada ao acordo em questão. Desse modo, os recursos são doados pela Stihl nessa conta corrente. Vale observar que o acordo prevê que a AAJB apresente relatório financeiro trimestral sobre o AC ao JBRJ e à Stihl.

---

<sup>37</sup> Informações obtidas no docsej 0016811, p. 3, do proc. 141/2016, no docsej 0020833, p. 3, do proc. 337/2017, e no sistema de protocolo do JBRJ ([protocolo.jbrj.gov.br](http://protocolo.jbrj.gov.br)). O relatório de gestão de 2009 do JBRJ também informa que a Stihl “realizou a manutenção de algumas máquinas usadas na conservação da área verde, sem ônus para o JBRJ”.

Essa mesma disposição constou do acordo anterior (AC 7/2020), que também previu o pagamento, por um ano, dos mesmos itens providos pelo acordo atual, considerando o mesmo total de 25 jovens: ajuda de custo, alimentação, transporte, uniforme, material pedagógico e instrutor de campo. A fim de ilustrar a execução do projeto, elaborou-se o quadro a seguir, que compara o plano de trabalho do AC 7/2020 com a realização efetiva:

**Tabela – Execução do plano de trabalho ref. ao AC 7/2020 (mai/2020 a abr/2021)**

<b>Rubrica</b>	<b>Previsto (R\$)</b>	<b>Realizado (R\$)</b>	<b>Diferença (R\$)</b>
Ajuda de custo	83.000	82.474	(526)
Instrutor	18.000	12.000	(6.000)
Alimentação	86.460	44.815	(-41.645)
Transporte	3.038	5.196	2.158
Uniforme	3.250	9.583	6.333
Materiais	8.100	5.303	(2.797)
<b>Total</b>	<b>201.848</b>	<b>114.556</b>	<b>(87.792)</b>

Fonte: AC 7/2020 e docsei 0092709.

Verifica-se que a rubrica de alimentação apresentou a maior diferença. Em termos percentuais, a diferença na rubrica “Uniformes” também se destaca na tabela.

## **4.2. AC Instituto da Criança**

O acordo de cooperação com o Instituto da Criança (Idc) foi celebrado em novembro de 2018, e teve a vigência ajustada para o período de novembro de 2018 a novembro de 2019.

Do plano de trabalho referente ao AC constou que o Instituto doaria R\$ 9.045, porém, na prática, o montante de recursos entregues pelo IdC à AAJB são variáveis, de modo que em 2019, exercício de vigência do AC, o Instituto doou R\$ 29.405<sup>38</sup>. A tabela a seguir compara o orçamento previsto com o realizado:

---

<sup>38</sup> Da manifestação à SAI 01, depreende-se que os recursos doados pelo IdC têm origem na campanha “Cardápio Solidário”, porém o acordo de cooperação não menciona a fonte dos recursos doados. Em consulta ao *site* do IdC, verifica-se que o “Cardápio Solidário” é um entre vários instrumentos de arrecadação do Instituto, e que o CRS é apoiado no âmbito da atividade de “Gestão de Patrocínios” (<https://www.institutodacrianca.org.br/projetos-apoiados>).

**Tabela – Execução do plano de trabalho ref. ao AC IdC (fev. a dez/2019)**

<b>Atividade/despesa</b>	<b>Previsto (R\$)</b>	<b>Realizado (R\$)</b>	<b>Diferença (R\$)</b>
Material e insumos para as oficinas da Semana de C&T	1.100,00	736,00	(364,00)
Alimentação dos jovens	1.000,00	24.255,00	23.255,00
Material para as oficinas dos pais	500,00	111,80	(388,20)
Material para estruturação das oficinas do Corredor Cultural do JBRJ	3.000,00	1.444,00	(1.556,00)
Material didático e pedagógico	500,00	1.286,40	786,40
Insumos diversos	945,00	600,00	(345,00)
Livros	1.500,00	-	-
Material de infraestrutura	500,00	931,00	431,00
<b>Total</b>	<b>9.045,00</b>	<b>29.364,20</b>	<b>20.319,00</b>

Fonte: docsei 0022937, p. 119.

Em novembro de 2019, celebrou-se o 1º aditivo, que ratificou as cláusulas originais e ajustou a vigência para o período de novembro de 2019 a novembro de 2020. Previu-se a doação de R\$ 27.280, porém apenas R\$ 6.238 foram entregues – em 2020, houve a proibição de funcionamento de grande parte dos negócios no Rio de Janeiro.

Do total doado pelo IdC em 2020, a maior parte foi canalizada para o restaurante do CRS (R\$ 4.425)<sup>39</sup>, assim como no exercício anterior.

Vale observar que, diante da natureza variável do montante de recursos decorrentes do IdC, o plano de trabalho anexo ao AC de 2018 previu fluxo específico para a gestão dos recursos doados:

Em função da impossibilidade de se prever e registrar o montante que será arrecadado por meio das campanhas e doação, cabe descrição do fluxo a ser implementado para que sejam registrados previamente os planos de gastos propostos, avaliados e aprovados institucionalmente para posterior análise das prestações de contas:

- Registro de Doação a ser informado pela AAJB;
- Apresentação de Plano de Gastos proposto pela Área Técnica responsável pela execução do objeto;
- Autorização da Diretoria da Escola Nacional de Botânica Tropical;
- Encaminhamento do Plano de Gastos para a AAJB;
- Execução do Plano de Gastos.

### **4.3. Convênio TJRJ**

O convênio em questão foi celebrado em dezembro de 2018 entre o TJRJ, por intermédio da Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) do IV Juizado Especial Criminal (IV JECRIM, localizado no Leblon), e o JBRJ. O objetivo do convênio é “viabilizar

<sup>39</sup> Os demais gastos foram realizados para a aquisição de material didático e pedagógico (R\$ 647,10) e de insumos para a fabricação de álcool gel (R\$ 1.073,50). Valor total executado: R\$ 6.145,60.

o cumprimento de programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão”.

Em que pese o IV JECRIM constar do acordo, beneficiários cujos processos foram distribuídos para outros Juizados Especiais Criminais (ex. docsei 0064851 – I JECRIM) ou varas (docsei 0091015 – 14ª Vara Criminal) também são direcionados para o CRS.

Conforme consulta ao proc. 202/2018, vê-se que, no caso do CRS, a maioria dos beneficiários realiza a entrega de cestas básicas nos valores definidos pela CPMA. Os beneficiários também podem prestar serviços para o CRS. De acordo com a unidade auditada, esses serviços podem traduzir-se em aulas ministradas para os jovens. Em resposta ao item 13 da SAI 05, o CRS acrescentou o seguinte esclarecimento:

Os prestadores de serviço de penas alternativas são direcionados pela equipe do CRS para atividades compatíveis com suas habilidades ou condições físicas. Nos é permitido o recebimento de cestas básicas, itens didáticos ou de higiene e limpeza. Excepcionalmente, nos é concedido recebimento de itens fora desta lista mediante autorização do TJ.

Por meio do item 19 da SAI 04, a Auditoria Interna solicitou que o Centro informasse como ele se planeja nas situações em que o beneficiário de pena alternativas dá aulas, a fim de que não haja prejuízo à grade e à carga horária dos cursos ordinariamente oferecidos. Segue a manifestação apresentada:

Caso o apenado tenha habilidade, formação acadêmica e profissional e ter passando por aprovação da coordenação, esse é convidado a ministrar algumas aulas em tópicos de disciplinas da grade pela supervisão pedagógica, entrando em nosso planejamento. Isso sempre levando em conta o tempo de prestação de serviço que deverá cumprir e currículo aprovado pela coordenação.

O procedimento de entrega de cestas básicas envolve a comunicação prévia com o CRS (que informa ao beneficiário as necessidades da unidade) e a apresentação da nota fiscal referente à aquisição dos itens que compõem a cesta básica – a nota fiscal é anexada no Termo de Doação de Alimentos<sup>40</sup> emitido pelo CRS, documento que comprova, para o TJRJ, o cumprimento da pena.

De acordo com o termo do convênio, a seleção dos beneficiários de penas e medidas alternativas a serem encaminhados ao CRS, bem como as atividades a serem por eles realizadas, é feita pela CPMA.

---

<sup>40</sup> Eventualmente, as cestas básicas incluem, além de alimentos, material de limpeza.

## 5. Programa de Ações para a Sociedade (PAS)

De acordo com o PPP 2020, o objetivo do programa de Ações para a Sociedade é a promoção de projetos de pesquisa e extensão no âmbito socioambiental. Os seguintes projetos o compõem:

- a) Alfabetização Científica e Responsabilidade Socioambiental na Marinha do Brasil
- b) Recuperação da Mata Ciliar do Rio dos Macacos
- c) Educação Extramuros

Os projetos referentes a Educação Extramuros envolvem basicamente a oferta de cursos de extensão e o grupo de pesquisas do CRS. Recentemente, o CRS integrou ao portfólio o projeto Jardins e Orquídeas.

### 5.1. Projeto junto à Marinha do Brasil

A parceria entre a Marinha do Brasil (MB) e o CRS foi denominada de “Alfabetização Científica e Responsabilidade Socioambiental na Marinha do Brasil” e teve início em 2009, quando as instituições celebraram acordo de cooperação<sup>41</sup> “com vistas à implantação de horto/viveiro, curso de jardinagem, arborização, manutenção de área verde e amplo intercâmbio técnico”. O acordo inseriu-se no âmbito do Programa Socioambiental e Adequação Ecológica no Complexo Naval Guandu do Sapê desenvolvido pela Emgepron<sup>42</sup>.

Desde então o CRS atuou em outras unidades da MB, como CNIF (2016), CIAGA (2016 e 2017), CIAW (2017) e CIAMPA (2018 e 2019)<sup>43</sup>. Em 2017, houve a tentativa de celebração de parceria para atuação do CRS no Complexo Naval da Ilha das Flores (CNIF), porém a proposta não foi firmada pela Marinha do Brasil em razão de troca de pessoal na instituição militar<sup>44</sup>.

O projeto referido neste tópico foi celebrado pela MB e pelo JBRJ em setembro de 2020, porém teve início no 1º semestre de 2020<sup>45</sup>. Ele é desenvolvido pelo CRS na Base de

---

<sup>41</sup> Proc. 316/2009.

<sup>42</sup> Emgepron (Empresa Gerencial de Projetos Navais). Relatório Integrado de Gestão - 2019. Disponível em: <[https://www1.emgepron.mar.mil.br/acessoinformacao/pdf/rel\\_gestao\\_2019.pdf](https://www1.emgepron.mar.mil.br/acessoinformacao/pdf/rel_gestao_2019.pdf)>.

<sup>43</sup> CNIF - Complexo Naval da Ilha das Flores: <<https://www.marinha.mil.br/node/2307>>. CIAGA - Centro de Instrução Almirante Graça Aranha: <<https://www.marinha.mil.br/node/1096>> e <<https://www.marinha.mil.br/ciaga/node/350>>. CIAW - Centro de Instrução Almirante Wandenkolk: <<https://www.marinha.mil.br/noticias/ciaw-inaugura-espaco-revitalizado-apos-conclusao-das-obras-da-subestacao-eletrica>>. CIAMPA - Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves: <<https://www.marinha.mil.br/noticias/centro-de-instrucao-almirante-milciades-portela-alves-promove-plantio-de-1300-mudas-de>> e <<https://www.marinha.mil.br/noticias/centro-de-instrucao-almirante-milciades-portela-alves-promove-plantio-de-mil-mudas-de>>.

<sup>44</sup> Proc. 006/2017.

<sup>45</sup> Proc. 234/2020, docsei 0067674.

Fuzileiros Navais da Ilha do Governador (BFNIG), possui vigência até setembro de 2024 e tem por objeto a:

“Implementação das ações referentes ao Projeto de Responsabilidade Socioambiental na Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, Organização Militar vinculada à Marinha do Brasil” com a execução de múltiplas atividades nesta Organização Militar, tendo como objetivo do acordo a elaboração e o desenvolvimento de Cursos de Técnicas de Arborização e Jardinagem ministrados por profissionais do Centro de Responsabilidade Socioambiental (CRS), para o treinamento e aprendizado da sociedade civil e militares.

Segundo a unidade, participam do projeto quatro servidores do JBRJ lotados no CRS, não havendo alunos, colaboradores terceirizados ou voluntários do CRS que participem do projeto, o que vai ao encontro da recomendação constante do Parecer nº 00040/2020 da Projur<sup>46</sup>. Verificou-se que pessoas jurídicas que atuam no CRS também participam do projeto na BFNIG (docsei 0067674).

Da leitura do documento preparatório referente à manifestação de interesse e da minuta do plano de trabalho<sup>47</sup>, verifica-se que o objeto do ACT envolve consultoria, treinamento e fornecimento de mudas de plantas ornamentais e árvores. Consta do AC que as despesas decorrentes das obrigações assumidas no documento são atendidas com recursos da Marinha do Brasil.

Nesse sentido, o CRS informou que os servidores que participam do projeto não percebem remuneração ou indenização de qualquer espécie no âmbito do acordo celebrado, e que não há pagamento de transporte, posto que a própria Marinha do Brasil providencia o meio de deslocamento – segundo a unidade auditada, não há dia específico para a atuação na BFNIG, e o transporte da MB busca e deixa os profissionais do CRS no JBRJ.

Em relação ao fornecimento de mudas, o CRS informou que “As mudas utilizadas no projeto são produzidas pela equipe técnica da MB sob orientação dos técnicos do JBRJ” e que “Não há aquisição de mudas usualmente. Nas eventualidades, quando se faz necessário, a própria MB se encarrega de adquiri-las”.

No item 15, “i”, da SAI 04, a Auditoria Interna solicitou que a unidade auditada descrevesse as atividades realizadas desde a celebração do acordo, bem como enviasse evidências (ex. listas de presença). Em resposta, o CRS enviou relatório com algumas fotos referentes ao projeto. Do relatório também consta que a parceria com a Marinha:

propiciou a realização de capacitação de jovens militares em técnicas de arborização e jardinagem, contribuindo para o replantio de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica e para conscientização dos militares quanto a questão da preservação do meio ambiente. As duas edições de cursos ministrados pelos profissionais do JBRJ contaram com a realização de visitas técnicas às instalações do Jardim Botânico, como o jardim sensorial, encontros que versavam sobre técnicas de paisagismo, estudo fitossanitário,

<sup>46</sup> Docsei 0042111. O parecer autorizou a participação de jovens, desde que atuem na condição de alunos.

<sup>47</sup> O plano de trabalho definitivo ainda não foi anexado no proc. 215/2020.

plantio de espécies vegetais frutíferas e ornamentais, controle de pragas e doenças.

## **5.2. Projeto “Recuperação da Mata Ciliar do Rio dos Macacos”**

O projeto teve início em 2009 sob o título “Ações para a Restauração Ecológica das Margens do Rio dos Macacos”, e contava com o apoio da Petrobras. Era coordenado por uma pesquisadora da DIPEQ e pelo coordenador do CRS, e executado por equipe do CRS. Em relação aos produtos do projeto, seguem esclarecimentos apresentados pelo CRS:

Dados não publicados de relatórios internos do JBRJ indicam que o projeto teve início no ano de 2009 e resultou no plantio de cerca de 1000 mudas de 56 espécies de nativas de Mata Atlântica ao longo das margens do Rio dos Macacos e, dentre outros produtos, contribuiu para a capacitação de 48 jovens com idades entre 17 e 20 anos do CRS. Os jovens foram treinados em técnicas de plantio e manutenção de mudas em projetos de revegetação o que, sem dúvida, os deixou mais aptos e competitivos para o mercado de trabalho, além de despertar o interesse por questões socioambientais. Além de bolsas fornecidas por órgãos de fomento CNPq e FAPERJ, o projeto contava com o apoio da Petrobrás.

Em sua fase atual, sob o novo título, o projeto não conta com financiamento específico e, segundo informações adicionais encaminhadas pelo CRS:

a partir dos resultados já obtidos anteriormente pretende mapear novas áreas passíveis de novos plantios. A Floresta formada em função do plantio anterior ao longo do Rio dos Macacos está em fase de cadastramento e medição de parâmetros fitossociológicos, tais como Diâmetro Altura do Peito (DAP), Altura Total (AT) e Diâmetro de Copa (DC). Esse projeto já foi incluído no Jovens Talentos FAPERJ no ano de 2020, quando tivemos um bolsista PJT FAPERJ com plano de trabalho vinculado e, atualmente, são três bolsistas PJT. Contamos também com a aprovação para apresentação de um trabalho enviado à III Conferência Brasileira de Restauração Ecológica e I Seminário Brasileiro de Sementes Nativas.

Participam do projeto quatro servidores do JBRJ/CRS, duas pessoas jurídicas que atuam no CRS, um colaborador terceirizado, uma aluna da ENBT e um pesquisador da Embrapa Solos.

## **5.3. Extensão**

Quanto aos cursos de extensão, trata-se de cursos pagos de temática botânica cuja gestão financeira é gerenciada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC) por meio do Acordo de Cooperação nº 17/2021<sup>48</sup>. Os cursos de extensão oferecidos em 2021 pelo JBRJ coordenados e/ou ministrados por profissionais do CRS ou por membros de seu grupo de pesquisa são os seguintes<sup>49</sup>:

---

<sup>48</sup> Proc. 193/2021.

<sup>49</sup> <<https://www.gov.br/jbrj/pt-br/assuntos/educacao/extensao/cursos-on-line>>.

- Técnicas de cultivo de plantas medicinais
- Polinização: importância na conservação e no paisagismo eco funcional
- Farmacobotânica e qualidade de insumos vegetais
- Ecojardinagem

Em regra, os professores da extensão são remunerados. Segundo o projeto de ensino de extensão na ENBT (docsei 0074043), há quatro cenários a respeito desse assunto:

**a) Docentes servidores do JBRJ que oferecem cursos em seu horário de trabalho:** nenhum pagamento a eles é realizado, pois se entende como uma tarefa institucional. O valor dos cursos é definido anualmente. Caso os cursos sejam pagos por alunos externos, os recursos serão distribuídos da seguinte forma: 90% para a ENBT e 10% para a FACC;

**b) Docentes servidores do JBRJ fora do horário de trabalho (cursos nos finais de semana ou à noite):** a retribuição ao trabalho é feita proporcionalmente às horas dedicadas à atividade acadêmica, retiradas as despesas fixas. O valor dos cursos é definido anualmente. Do valor arrecadado de cada um dos cursos, 70% são destinados aos professores;

**c) Docentes externos ao JBRJ:** a retribuição ao trabalho docente é feita proporcionalmente às horas dedicadas à atividade acadêmica, retiradas as despesas fixas. No entanto, caso o docente seja servidor público e o curso em horário de trabalho não será realizada nenhuma remuneração. O valor dos cursos é definido anualmente. Do valor arrecadado de cada um dos cursos, 70% são destinados aos professores; e

**d) Pagamento por Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC):** modalidade que pode ser aplicada nos cursos presenciais que tratem de temas estratégicos no âmbito da missão do JBRJ e também no desenvolvimento dos conteúdos e tutoria dos cursos a distância, conforme previsto na Portaria JBRJ

Verificou-se que os três dos quatro cursos de 2021 são/foram ministrados aos sábados.

#### 5.4. Projeto Jardins e Orquídeas

O projeto Jardins e Orquídeas foi recentemente elaborado em razão da parceria celebrada com o GCA. A parceria prevê que oito jovens egressos do CRS insiram e mantenham orquídeas em árvores localizadas na Praça Santos Dumont, na Gávea, e participem de ações de educação ambiental.

Segundo o plano de trabalho do acordo de cooperação, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, de 8h às 11:45h, os jovens egressos aprendem e praticam técnicas de cultivo de orquídeas. O acordo tem duração de um ano, e o plano de trabalho prevê o total de R\$ 96.930 a serem destinados ao CRS (conta 418 da AAJB) da seguinte forma:

**Tabela – Plano de trabalho ref. ao AC 20/2021**

<b>Rubrica</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ajuda de custo (8 jovens)	33.600
Alimentação	35.640
Uniforme	1.080
Insumos	2.922
Transporte	4.488
Instrutor de campo	19.200
<b>Total</b>	<b>96.930</b>

Fonte: plano de trabalho relativo ao AC 20/2021.

Em relação à tabela supra, releva observar que a remuneração dos jovens é de R\$ 350, e a do instrutor de campo, R\$ 1.600. O acordo prevê: remuneração para os jovens e o instrutor nos 12 meses de vigência da parceria; fornecimento gratuito de alimentação para o instrutor; e aquisição de camisetas, calças, botas, óculos e chapéus para compor o uniforme.

Segundo o CRS, o instrutor é um orquidófilo e ex-presidente da OrquidaRio ([boletimorquidario.blogspot.com](http://boletimorquidario.blogspot.com)).

Por meio do item 13 da SAI 04, de 15/09/2021, a Auditoria Interna solicitou que o CRS informasse as ações realizada até o momento no âmbito do projeto Jardins e Orquídeas. De acordo manifestação apresentada em 28/09/2021 pela unidade auditada, houve cinco aulas em setembro.

As atividades das aulas envolveram conversa sobre orquídeas e sua história, origem do nome da planta, visita à Praça Santos Dumont, observação de orquídeas, plantio etc.

## **5.5. Grupo de pesquisas**

O CRS possui um “Grupo de Pesquisa em Ações Socioambientais, Botânica Aplicada e Avaliação Educacional”, ao qual está associado o “Laboratório de Pesquisa da Biodiversidade”. O grupo foi formado em 2016, e tem como líder o responsável pelo CRS.

De acordo com o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq<sup>50</sup>, o grupo conta com colaboradores do JBRJ e de outras instituições como UFBA, UERJ, UFRJ e Fiocruz. No total, 31 pessoas participam do grupo, sendo 17 pesquisadores, 12 estudantes e 2 técnicos. No DGP foram relacionados também os egressos: 10 pesquisadores e 14 estudantes.

Consta do DGP que o grupo possui quatro linhas de pesquisa:

---

<sup>50</sup> <<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2136038732562273>>.

1. Agroecologia e adequação ecológica;
2. Avaliação e controle de qualidade de vegetais de importância socioambiental;
3. Biologia reprodutiva, fenologia e ecologia da polinização; e
4. Etnobiologia, avaliação e educação socioambiental.

## 6. Achados

### 6.1. Não instrução no SEI dos processos do CRS

Um achado comum referente aos acordos celebrados com Stihl, IdC, GCA e MB foi a ausência de registro da execução no SEI: constam do sistema de processo administrativo do JBRJ apenas os atos referentes à formalização dos ajustes e às prestações de contas, isto é, os procedimentos ocorridos entre a etapa inicial de formalização e a etapa final não foram registrados.

Em suma, verificou-se que diversos processos do CRS não são instruídos nos SEI ou não são completamente instruídos.

Inicia-se a presente análise com o processo de seleção de jovens para as capacitações e demais projetos do CRS, a respeito do qual, entende-se, devem constar do SEI documentos que registrem pelo menos o seguinte:

- Procedimentos de elaboração e aprovação institucional de editais
- Estudo para definição do número de vagas ofertadas
- Atos de divulgação da seleção e comprovantes dessa divulgação
- Formulários de inscrição devidamente assinados
- Relação de jovens inscritos
- *Checklist* preenchido com os critérios objetivos de seleção (idade, escolaridade, renda etc.)
- Avaliações (relatórios produzidos pelo CRS, provas resolvidas etc.)
- Publicação da relação de jovens aprovados
- Atos formais de matrícula devidamente assinados
- Ato de homologação do concurso

A seguir, trata-se dos demais processos, seguidos de uma lista não exaustiva de documentos e procedimentos:

#### Gestão pedagógica geral

- Diários de classe
- Documentos referentes à alteração da capacitação escolhida pelo jovem
- Autorizações concedidas pelos responsáveis em caso de atividade externa
- Folhas de frequência dos jovens
- Avaliações (provas aplicadas, boletins etc.)
- Certificados

### Iniciação científica

- Editais de instituições de iniciação científica
- Comunicações entre CRS, ENBT e DIPEQ
- Comunicações com as instituições de ensino envolvidas
- Comunicações com os gestores externos dos programas de iniciação científica
- Procedimentos de distribuição de bolsistas por orientador
- Relatórios do sistema Atrio
- Termos de outorga assinados por orientadores e bolsistas

### Gestão financeira (comunicação com AAJB)

- Borderô de ajudas de custo (jovens)<sup>51</sup>
- Borderô de transporte (jovens)
- Borderô de remunerações (pessoas jurídicas e estagiários)
- Relatórios de Refeições
- Procedimentos de aquisição de bens e serviços (inclusive pesquisa de preços)<sup>52</sup>
- Autorizações de Gastos e anexos (recibos, notas fiscais etc.)

### Pessoal

- Controle de atividades de profissionais
- Procedimentos de seleção de pessoas jurídicas, estagiários<sup>53</sup> e voluntários
- Currículos
- Declaração de ausência de conflitos de interesse

### Projetos externos

- Listas de presença
- Relato de atividades externas

### Grupo de pesquisa

- Produtividade
- Relatório de publicações
- Procedimentos de seleção de membros

### Gestão mobiliária

- Controle do estoque de alimentos e materiais de consumo
- Acervo de livros

---

<sup>51</sup> A inclusão da gestão de pagamentos no SEI permitirá, de forma indireta, a consulta ao cadastro atualizado de jovens do CRS.

<sup>52</sup> Tema detalhado em tópico específico deste relatório.

<sup>53</sup> Fundação Mudes, Super Estágios etc.

A maioria desses processos e documentos, embora existente, não tramita no SEI; nas situações em que eles constam do sistema, a documentação registrada é incompleta.

Tendo em vista que os processos acima relacionados são processos administrativos, eles devem ser instruídos no SEI, a fim de que o art. 2º da Lei 9.784/99 seja atendido. Além disso, a instrução de processos no SEI é medida que promove a transparência institucional, e que permite a digitalização da relação com a AAJB – o tema foi aprofundado no ponto que trata da padronização do fluxo de aquisição de bens e serviços.

Por pertinência temática, registra-se neste tópico a necessidade de alteração do modelo documental adotado no SEI para parcerias (“Acordo de Cooperação Técnica”)<sup>54</sup>, posto que a Lei nº 13.019/2014, assim como a própria Portaria nº 77/2021 que a menciona, adota o termo “Acordo de Cooperação”.

## **6.2. Fragilidades na regulamentação de processos**

Registre-se que as atribuições do CRS são genericamente previstas no art. 46, II, do regimento interno do JBRJ (realização de projetos e ações de responsabilidade socioambiental, de projetos de pesquisa e de capacitação em educação para o trabalho), sendo esse o único documento institucional que trata do CRS. Verifica-se, assim, que nenhum dos processos do CRS se encontra regulamentado.

O programa Educação e Trabalho é descrito no PPP de 2021. Esse documento foi aprovado pelo CSDC, porém não foi aprovado pela Alta Administração do JBRJ – mesma situação do programa de Ações para a Sociedade (PAS). A aprovação desses programas é necessária para que eles estejam alinhados com o planejamento estratégico institucional, e também para que possam ser apresentados aos interessados (responsáveis legais, candidatos a parceiros etc.).

A regulamentação das atividades do CRS, seja por meio de PPPs ou de outros documentos normativos, promove transparência e rastreabilidade, permitindo o acompanhamento de seus resultados.

### **6.2.1. Projetos Florescer e ICEM**

Considerando, portanto, a necessidade de regulamentação do PET, apontam-se algumas lacunas na atual descrição de seus projetos (Florescer e ICEM):

- Divulgação de editais: não existem regras que detalhem os critérios de escolha dos destinatários aos quais serão divulgados os editais de seleção de jovens; não existem critérios para decidir se a chamada será para o projeto Florescer ou para o projeto ICEM.
- Crítérios de seleção: as regras sobre a quantidade de etapas e seus respectivos pesos não consta de regulamento aprovado; não há documentos que orientem

---

<sup>54</sup> Ex. docsei 0081705.

as avaliações realizadas em entrevistas, apresentações pessoais e dinâmicas de grupo.

- Carga horária: não existe a previsão de que alunos do CRS tenham carga horária de 6h (o PPP 2021 apenas menciona a carga horária de 4h); a descrição atual do PET não permite identificar as razões para a carga horária da capacitação de Assistente Administrativo ser diferente das demais.
- Atividades em fins de semana e feriados: não há documento que detalhe a atuação dos jovens do CRS no JBRJ em fins de semana e feriados.
- Conteúdo das fases 1 e 2: a possibilidade de realização de atividades práticas nas fases iniciais dos projetos do PET, em conjunto com as atividades teóricas, não está formalizada.
- Vivência: não há detalhamento das atividades realizadas na fase 3 do projeto Florescer (ex. não há documento que informe que jovens da capacitação de Parataxonomia realizam atividades práticas no Herbário RB).
- Transporte: não há documento oficial do CRS que explique que o pagamento ocorre apenas em período de férias escolares<sup>55</sup>; não há descrição da forma de pagamento (dinheiro, carga de RioCard etc.); não resta claro o critério de cálculo, posto que diferentes ACs possuem diferentes totais (Stihl: 15 dias; IdC: 1 mês; GCA: 3 meses).
- Detalhes dos pagamentos: não existe norma a respeito dos períodos em que os jovens fazem jus a ajudas de custo (não há, por exemplo, disposição sobre os pagamentos em períodos de férias) ou à utilização do serviço de alimentação.
- Laboratório: não foram identificadas normas de segurança a respeito de acesso e permanência no laboratório do CRS.
- Atividades externas: não se identificou regulamentação sobre o tema (ex. tipos de atividades e formas de o responsável manifestar seu consentimento) – os modelos encaminhados em resposta ao item 6 da SAI 01 não constam de norma.
- Atividades de instrutores: não foi identificado documento que disponha sobre as regras e atividades que os instrutores devem seguir (ex. contrato).
- Acompanhamento de alunos ativos: não se identificou o acompanhamento do desempenho dos jovens no ensino formal, a fim de avaliar o impacto das capacitações do CRS no dia-a-dia escolar dos jovens.
- Calendário: com base na documentação analisada, não é possível identificar o calendário de aulas e atividades do CRS<sup>56</sup>, o que dificulta a análise físico-financeira dos ACs.
- Compatibilidade entre instituições: não se identificou na descrição dos projetos do PET a compatibilidade entre os horários das capacitações/atividades do CRS e os horários/atividades do ensino regular dos jovens.
- Logística: a análise da documentação dos projetos Florescer e ICEM não permitiu identificar a análise da distância entre o CRS e as instituições de ensino dos jovens, a fim de verificar a possibilidade de cumprimento dos horários de entrada e saída do ensino regular.

---

<sup>55</sup> A explicação foi apresentada em resposta ao item 4 da SAI 04.

<sup>56</sup> Um exemplo de calendário pode ser visto em <https://www.seeduc.rj.gov.br/cidad%C3%A3o/calend%C3%A1rio-escolar>.

Supõe-se que o preenchimento das lacunas aqui apontadas colabora para a criação de um conteúdo referencial de descrições e regras dos projetos do PET que pode ser utilizado na governança de elaboração e aprovação dos acordos de cooperação que o CRS venha a entabular.

### 6.2.2. Iniciação científica – questões complementares

Em relação ao projeto ICEM, verificam-se as seguintes fragilidades:

- Instrução no SEI: o projeto possui particularidades em relação ao Florescer (necessidade de integração entre CRS, ENBT e DIPEQ, vinculação do jovem a orientador/projeto de pesquisa, interação com instituições de ensino, necessidade de apresentação de relatórios para as instituições de iniciação científica, integração com o Subcomitê do PIBIC etc.) que não estão documentadas, conforme abordado no achado sobre a não instrução de processos no SEI.
- Ausência de documentos: verifica-se a possibilidade de inclusão, na instrução do SEI, de documentos como (i) Projetos apresentados a instituições de iniciação científica, (ii) Relatórios dos sistemas envolvidos (Atrio, SisFaperj, PCCC etc.), (iii) Relatórios do JBRJ destinados a instituições de iniciação científica e (iv) Relatórios dos bolsistas destinados a instituições de iniciação científica.
- Definição de orientadores: diversas pessoas vinculadas ao JBRJ contam com o apoio de bolsistas Jovens Talentos e PIBIC-EM (pesquisadores da DIPEQ, profissionais do CRS, alunos da ENBT etc.), porém não existe norma que defina o rol de pessoas do Instituto que têm esse direito e a quantidade de bolsistas que cada pessoa pode ter.
- Governança: as chamadas do ICEM não atendem ao disposto no art. 34 do regulamento de parcerias aprovado pela Portaria nº 77/2021 (ciência prévia do CIG).
- Compatibilidade de calendários: em relação à possibilidade de não prorrogação da bolsa pelo CNPq no caso do PIBIC-EM (item 10.3 da chamada de 2020), entende-se que o tratamento dessa situação também deve estar previsto na regulamentação do ICEM; a compatibilidade entre os cursos do CRS (dois anos) e o programa Jovens Talentos (vinte meses) também deve ser esclarecida.

Os quatro tópicos acima serão acompanhados junto à DIPEQ em recomendação específica; o tópico a seguir será acompanhado junto ao CRS:

- Modalidades de iniciação científica: a análise da resposta encaminhada à SAI 01<sup>57</sup> demonstrou que a iniciação científica possui modalidades não descritas na documentação existente: além de PIBIC, verificou-se a existência dos tipos de iniciação científica “JBRJ”, “AAJB”, “Florescer”, “CRS” e “Voluntário”.

Conforme visto, de acordo com os documentos do proc. 385/2020 e a resposta ao item 17, “b”, da SAI 05, seis vagas para PIBIC-EM foram preenchidas na última seleção

---

<sup>57</sup> Relatórios de atividades encaminhados em atenção ao item 14 da SAI 01 (docsei 0088843 e 0088845).

realizada. Ocorre que as diversas relações de jovens do PIBIC-EM obtidas ao longo dos trabalhos de campo são diferentes entre si:

- docsei 0047661 (relação de aprovados no processo seletivo);
- docsei 0088884 (resposta ao item 13 da SAI 01 – relação de orientandos);
- docsei 0092709 (prestação de contas AAJB – jovens relacionados nos documentos anteriores são aqui relacionados à capacitação de Jardinagem, e não ao PIBIC-EM);
- docsei 0092035 (borderô – jovens relacionados nos documentos anteriores são aqui associados a ajudas de custo referentes ao projeto Florescer, e não às ajudas de custo complementares).

Desse modo, não foi possível identificar os jovens que efetivamente foram selecionados pelo CRS para o PIBIC-EM. Nesse sentido, remete-se à recomendação sobre instrução de processos do CRS no SEI, prática que deve contribuir para o entendimento da composição das turmas formadas.

Durante os trabalhos de campo, identificou-se que, no proc. 385/2020, não foi demonstrada a realização de processo seletivo para o preenchimento da sexta vaga da Chamada CNPq/PIBIC-EM nº 13/2020, assim como não foi possível identificar o jovem selecionado para a sexta vaga.

De acordo com manifestação apresentada pelo CRS posteriormente à Reunião de Busca Conjunta de Soluções, “a sexta vaga foi preenchida com o candidato classificado e que estava em lista de espera do referido edital”.

Veja-se que o fato reforça a necessidade da devida instrução dos processos do CRS, o que promove a transparência dos atos da unidade e facilita o trabalho de análise.

Acrescenta-se que os documentos de suporte do PIBIC-EM (política de pesquisa científica, política de iniciação científica e/ou tecnológica, proposta de parcerias com escolas e termo de outorga) não constam do proc. 385/2020<sup>58</sup>.

Por fim, ainda em relação ao PIBIC-EM, verificou-se que não foram identificadas as razões para o PPP 2021 privilegiar o ingresso de alunos da rede pública de ensino, posto que o edital do programa do CNPq permite a participação de alunos de instituições de ensino de outras naturezas (note-se que no Rio de Janeiro não há institutos de pesquisas congêneres ao JBRJ). Do mesmo modo, não foram identificados os critérios adotados pelo Subcomitê do PIBIC para a seleção das escolas que podem participar do PIBIC-EM.

### **6.2.3. Florescer Universitário**

No tocante ao projeto Florescer Universitário, não há regras a respeito da definição do número de vagas disponível por período, do valor da ajuda de custo, da possibilidade de utilização do serviço de alimentação ou do recebimento de vale-transporte, da

---

<sup>58</sup> Questão abordada no item 17, “c”, da SAI 05.

divulgação de editais, da época de inscrição, dos critérios de seleção de jovens, da definição do orientador, das atividades a serem realizadas pelo jovem etc.

Ademais, é preciso notar que, de acordo com a resposta apresentada ao item 14 da SAI 01 (relatórios de atividades dos jovens do Florescer Universitário), o projeto em questão parece ser uma modalidade de iniciação científica de ensino superior não prevista na descrição das atividades do CRS, uma que vez o PPP 2021 trata apenas da iniciação científica no ensino médio.

E, segundo os relatórios de atividade dos jovens do projeto, os jovens são considerados “estagiários” – verifica-se inclusive a menção a “estágio obrigatório”. Diante do exposto, entende-se que a relação dos jovens do Florescer Universitário com o CRS/JBRJ deve ser esclarecida.

#### **6.2.4. Projeto Jardins e Orquídeas**

A Auditoria Interna solicitou, por meio da SAI 04, que o CRS descrevesse os critérios de seleção dos oito jovens que dele participam. Segundo o CRS, os critérios adotados foram os seguintes:

Manifestar interesse pelo cultivo e manejo de orquídeas; Desempenho positivo no curso de jardinagem com ênfase em Agroecologia; Ter sido aprovado nas entrevistas conduzidas pela equipe pedagógica do CRS; Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade; Demonstrar bom desenvolvimento das capacidades técnicas e no relacionamento interpessoal.

Esses critérios, todavia, não constam do PPP 2020, que não detalha o projeto em questão, ou seja, não há regras estabelecidas a respeito de questões como realização de processo seletivo, critérios para seleção de jovens, documentos de matrícula e consentimento dos responsáveis legais, descrição das atividades externas realizadas etc. Também não foi identificado no SEI o registro do processo seletivo referente ao projeto.

#### **6.2.5. Projeto recuperação da mata ciliar do Rio dos Macacos**

Não se identificou a publicação da documentação do projeto em tela, de modo que não é possível acompanhar sua execução, posto que indisponíveis, de modo institucional, informações sobre funcionamento, fontes de financiamento, indicadores, histórico e características, participantes e atividades realizadas, resultados obtidos, índice de recuperação da mata ciliar obtido pelo projeto etc.

#### **6.2.6. Grupo de pesquisa**

Primeiramente, verifica-se que o grupo não se encontra formalizado, ou seja, não se identificou ato que tenha instituído o grupo de pesquisa do CRS. Igualmente, não se

identificaram regras sobre seleção de membros, possibilidade de participação de membros externos, definição das linhas de pesquisa, periodicidade das reuniões ou fluxo de aprovação de publicações, se cabível.

Verificou-se também que membros do grupo de pesquisa que não possuem vínculo formal com o JBRJ publicam trabalhos acadêmicos em que associam seus nomes ao CRS e ao JBRJ.

### **6.2.7. Cursos de extensão**

A atuação do CRS na extensão se dá por meio da coordenação de cursos e, em alguns casos, da efetiva participação de seus membros – inclusive voluntários e membros do grupo de pesquisa – como professores/instrutores.

Tendo em vista que, nos termos do art. 46, I, do Regimento Interno do JBRJ, a gestão das atividades de extensão é competência da Equipe de Extensão da ENBT, verifica-se que existe uma sobreposição em relação às atividades de extensão, posto que tanto o CRS quanto a ENBT possuem equipes atuantes nessa área.

Além disso, não se identificou regulamentação a respeito dos cursos de extensão. Entende-se que a atividade depende do estabelecimento de algumas regras e critérios, tais como:

- tramitação no SEI da programação anual de cursos e dos documentos afetos aos cursos (ex. listas de presença e notas fiscais emitidas pelos professores e relação de pagamentos realizados por curso);
- critérios e fluxo de aprovação para a seleção de professores;
- critérios e fluxo de aprovação para a definição das inscrições e da remuneração dos professores;
- critérios para a definição dos dias da semana e dos horários dos cursos.

### **6.3. Fragilidades nos processos seletivos**

**Ausência de calendário.** A análise da documentação apresentada não permitiu identificar o calendário dos processos seletivos. A ausência de informações quanto a essas datas prejudica a análise da gestão das capacitações do CRS e dos acordos de cooperação.

**Inexistência de estudo.** Não se identificou a realização de estudo referente à definição do número de vagas a ser oferecido nas chamadas divulgadas pelo CRS. Note-se, nesse sentido, que foram identificadas turmas com número de jovens superior ao limite de 15 (39 jovens em dois turnos na 2ª fase de Jovens Talentos).

A prática de elaboração de estudos para a definição de vagas propicia melhoria de governança, na medida em que leva a unidade a planejar a utilização dos recursos da AAJB.

**Ausência de governança institucional.** Verificou-se que as minutas dos editais de seleção para o CRS não tramitam pela Projur nem pela Presidência. Considerando tratar-se de documentos públicos institucionais, de cunho jurídico, entende-se que os editais submetem-se à governança institucional de aprovação.

**Fragilidades na divulgação do edital.** As formas de divulgação do edital de seleção do CRS constam do item 4.4 do PPP 2021:

mídias oficiais do JBRJ e junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), lideranças comunitárias, filhos de funcionários terceirizados e entre os adolescentes que participam ou participaram do projeto, além de divulgar entre colaboradores, escolas e colégios públicos e mídias sociais.

Em relação à divulgação junto ao CREAS, verifica-se que não houve a identificação da unidade em que ela é feita. A mesma observação pode ser feita em relação a lideranças comunitárias e escolas e colégios públicos.

Além disso, nos processos de seleção instruídos no SEI não foram juntadas as comprovações das divulgações realizadas (ex. publicações oficiais, *e-mails*, cartazes etc.), o que prejudica a auditoria dos processos seletivos realizados.

**Fragilidade no sigilo das provas.** Verificou-se que as provas a serem aplicadas nos processos seletivos do CRS constam de processos do SEI classificados como públicos. Considerando o risco de divulgação antecipada das avaliações, entende-se que a possibilidade de restringir esses documentos até a data de realização das provas deve ser avaliada.

**Fragilidades na inscrição (comprovação de renda).** A análise de uma amostra de fichas de inscrição no projeto Florescer revelou que, em algumas delas, não há informação sobre renda familiar (um dos critérios para ingresso no PET). Nas situações em que a renda foi preenchida, não se identificou a existência de comprovante de renda.

**Possibilidade de melhoria na lista de inscritos.** Verificou-se que a relação de jovens inscritos (ex. proc. 182/2021) contém apenas seus nomes. Entende-se que a inclusão, nessa relação, de dados objetivos adicionais como idade, escolaridade, escola de origem, turno e capacitações escolhidos permite o acompanhamento dos critérios observados pelo CRS.

**Fragilidades na matrícula.** Conforme visto, na etapa de matrícula, a assinatura do responsável é obrigatória. No entanto, com exceção do edital de seleção, não se identificou a existência de norma interna que condicione o ingresso do jovem à presença e ao consentimento do responsável legal, devidamente qualificado como tal.

Verificou-se também que o CRS não dispõe de um documento adequado de formalização do vínculo mantido com os jovens. Por meio da SAI 05, a Auditoria Interna solicitou que a unidade encaminhasse cópia do modelo de documentação que formaliza o vínculo dos jovens com o CRS/JBRJ (formulário de matrícula, contrato de prestação de serviços educacionais etc.). Em resposta, a unidade informou o seguinte:

O documento que formaliza o vínculo dos jovens com o CRS/JBRJ é o termo 'Normas de Conduta do Educando', que está no Anexo 3 do Projeto Político Pedagógico (PPP) (...), através do qual o responsável toma ciência acerca do conjunto de regras de conduta do projeto no qual o filho está ingressando e atesta sua concordância.

Embora importante do ponto de vista pedagógico, entende-se que uma norma de conduta não faz as vezes de um contrato do qual conste o detalhamento do objeto do serviço prestado pelo CRS e dos diversos direitos e deveres dos responsáveis, dos jovens e do próprio CRS (ex. meios de participação dos responsáveis legais, turno e capacitação nos quais o jovem foi inscrito, dias e horários das atividades, grade de atividades, formas de avaliação, valores da ajuda de custo, alimentação, vale-transporte, seguro de vida, natureza das atividades práticas, informações quanto à possibilidade de apenados ministrarem aulas e outras atividades etc.)<sup>59,60</sup>.

Nesse sentido, a Auditoria Interna solicitou que o CRS informasse se o PPP é apresentado aos responsáveis legais dos jovens previamente à fase de matrícula. Segundo a unidade:

O Projeto Político Pedagógico não é apresentado aos responsáveis no ato da matrícula. Os pontos principais são apresentados aos responsáveis em reunião com a equipe psicopedagógica logo após o ingresso do jovem no projeto.

Considerando que o PPP contém informações importantes para os responsáveis legais, remete-se à recomendação de aprovação desse documento, a fim de que ele possa ser apresentado quando da matrícula.

**Fragilidades na transparência.** Não foi identificada a verificação do cumprimento dos critérios objetivos da seleção (renda, escolaridade, idade etc.), nem o registro das avaliações que sustentam a seleção dos jovens (resultados de dinâmicas e entrevistas, por exemplo). A ausência foi notada nos projetos Florescer, ICEM, Jardins e Orquídeas e Florescer Universitário.

O registro das avaliações é importante, pois permite a verificação da relação entre os critérios estabelecidos e os critérios adotados na etapa de seleção, e o cumprimento da regra da impessoalidade.

---

<sup>59</sup> Conforme consulta à documentação que formaliza a matrícula dos jovens, o CRS já utilizou, para essa finalidade, documentos denominados "Termo de Compromisso" que possuíam natureza mais próxima de um contrato.

<sup>60</sup> Considerando, por analogia, a prática escolar, verifica-se que algumas instituições de ensino adotam um "contrato de prestação de serviços educacionais".

Em relação aos critérios subjetivos, reconhece-se a dificuldade de registro de informações precisas sobre a avaliação, todavia, ainda tendo em vista a regra da impessoalidade, entende-se que devem ser adotados procedimentos que reduzam a termo critérios gerais mínimos adotados na seleção.

**Fragilidades na conclusão da seleção.** Verificou-se que a divulgação dos resultados das seleções não é feita de forma abrangente (não há divulgação no *site* do JBRJ, por exemplo). Considerando que o início do processo seletivo é divulgado no *site* do JBRJ<sup>61</sup>, entende-se que, por simetria, os resultados desse processo devem ser igualmente abrangentes.

Também não foi identificada norma interna que trate (i) das formas de publicação dos resultados das seleções realizadas pelo CRS ou (ii) da homologação do processo seletivo. Além disso, não há disposições normativas sobre a possibilidade de interposição de recurso, em caso de irresignação dos responsáveis legais quanto à seleção final.

**Possibilidade de melhoria no processo de seleção.** Não se identificou a existência de procedimentos prévios às seleções de jovens e de profissionais que tratem da avaliação de ocorrência de conflitos de interesse. Entende-se que tal prática vai ao encontro do Código de Ética e do Plano de Integridade do JBRJ e da Portaria nº 04/2019.

#### **6.4. Realização de serviços para terceiros sem a prévia formalização de ajuste**

Conforme visto, servidores do CRS atuaram entre 2016 e 2019 em diversas unidades da MB no Rio de Janeiro. Por meio da SAI 05, a Auditoria Interna solicitou que a unidade auditada relacionasse os acordos de cooperação que formalizaram e autorizaram essas atuações. Segue a manifestação do CRS:

O primeiro ACT com a Marinha do Brasil se deu em 01 de outubro de 2009 através do processo n. 02011.000316/2009-51 com vigência de 3 anos. A partir do término deste, foi apresentada proposta para renovação esbarrando com mudanças de Governo, da Presidência do JBRJ e comando da Marinha do Brasil dificultando o processo. Apesar desses entraves, as atividades não tiveram paralizações por se tratar de atividades técnicas tornando-se esporádicas no aguardo da formalização do ACT. Em 2016 foi aberto um novo processo – de n. 02011.000366/2016 que esbarrou nos mesmos problemas de mudanças dos responsáveis das instituições envolvidas. Apenas em 2020 conseguimos a formalização desse ACT. As unidades citadas compõem bases da Marinha do Brasil.

Vê-se, desse modo, que profissionais do CRS realizaram ações em unidades da Marinha do Brasil sem que houvesse acordo de cooperação ou outro ajuste formal vigente. É de se notar, todavia, que a questão foi ajustada, estando o processo devidamente formalizado (02011.000215/2020-89).

---

<sup>61</sup> <<https://www.gov.br/jbrj/pt-br/assuntos/noticias/projeto-florescer-abre-chamada-para-jovens-de-15-a-18-anos>>.

## 6.5. Inexistência de previsão para a realização de serviços externos

Verificou-se que o acordo de cooperação celebrado com a MB (proc. 215/2020) prevê a atuação externa de profissionais do CRS na BFNIG. Nesse sentido, a Projur, no Parecer nº 00040/2020, que tratou da celebração do acordo com a Marinha, recomendou que “o deslocamento de pessoas para atender a atividades previstas no ACT” fosse precedido “de autorização expressa emitida por autoridade competente”.

De acordo com a unidade auditada, a autorização para o deslocamento recomendada pela Projur já constaria do plano de trabalho do AC celebrado com aquela instituição militar.

Registre-se, primeiramente, que o plano de trabalho do referido acordo não consta do SEI. Em relação ao entendimento do CRS, cabe notar que o AC MB prevê, em seu item 2.2, I, que a alocação de recursos humanos do JBRJ nas atividades previstas no acordo não pode obstaculizar as atividades do Instituto.

Nessa ordem de ideias, deve-se registrar que o parecer da Projur, assim como o já citado item 2.2, I, do acordo em questão, menciona que a alocação de pessoal nas atividades previstas no AC deve seguir o disposto em norma do JBRJ, no entanto, não se identificou regulamento a despeito do deslocamento de profissionais do CRS.

## 6.6. Fragilidade na execução de ACs

**Ausência de avaliação financeira do plano de trabalho.** Conforme visto anteriormente, a comparação entre as despesas previstas no AC 7/2020 (Stihl) e no AC IdC e as despesas efetivamente realizadas, demonstra diferenças significativas que não foram justificadas. Entende-se que a análise dessa comparação, realizada na mesma periodicidade em que a AAJB envia os relatórios financeiros, configura uma boa prática, pois permite um acompanhamento mais rigoroso da execução financeira da parceria.

Note-se que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito de acordos de cooperação, bem como a elaboração de relatório das atividades realizadas, bem como dos resultados alcançados nesses acordos, quando do fim de sua vigência, é atividade tipicamente atribuída a fiscais<sup>62</sup>.

**Fragilidades nas prestações de contas.** A análise dos processos referentes aos ACs Stihl revelou que apenas parte da documentação relativa às prestações de contas é registrada no SEI, de modo que o detalhamento dos relatórios financeiros (Autorizações de Gastos e comprovantes de despesas) não foi encontrado.

---

<sup>62</sup> Veja-se, a título de exemplo, o docsei 0085231.

Por meio da SAI 04, a Auditoria Interna solicitou que, em complemento ao relatório financeiro<sup>63</sup> disponível no SEI, o CRS apresentasse as notas fiscais e autorizações de gastos referentes aos ACs celebrados com a Stihl em 2017 e 2020. Segundo a unidade, as informações solicitadas encontram-se na AAJB.

Tem-se que as evidências de realização de gastos são fundamentais para a análise de qualquer prestação de contas financeira, e que a dependência de informações da AAJB reduz a transparência do processo de prestação de contas, na medida em que configura um contratempo para o acompanhamento da execução dos acordos.

A seguir, trata-se de achados específicos para cada um dos acordos de cooperação.

### **6.6.1. Stihl**

Vê-se que consta do AC vigente, bem como do AC 7/2020, a obrigação de a AAJB apresentar relatórios financeiros trimestrais ao JBRJ e à Stihl, conforme visto. Não obstante, os relatórios têm sido apresentados apenas quando da conclusão dos acordos de cooperação, o que, segundo o CRS, tornou-se possível mediante conversa telefônica com a Stihl.

Considerando todo o exposto a respeito da importância do acompanhamento da execução dos acordos de cooperação financeiros, bem como o fato de que a obrigação de apresentação de relatórios financeiros trimestrais pela AAJB subsiste, entende-se que o acordo vigente celebrado com a Stihl deve ser observado.

Além do exposto, verificou-se que:

- o PPP 2021 refere-se ao principal projeto do CRS como “Florescer”, porém o AC 18/2021 menciona o projeto “Pró-Florescer” – a mesma situação foi identificada no acordo de cooperação celebrado com o Instituto da Criança;
- a denominação da capacitação em Jardinagem constante do AC 18/2021 (Arborização e Jardinagem com ênfase em Conservação) está em desacordo com o título da capacitação previsto no PPP 2021 (Jardinagem com Ênfase em Agroecologia);
- o PPP 2020 adota o nome de projeto “Orquídeas e Sociedade”, porém do AC 20/2021 consta o nome “Jardins e Orquídeas”.

### **6.6.2. Instituto da Criança**

Segundo as manifestações do CRS em relação aos itens 21 da SAI 01 e 10 da SAI 04, o IdC confunde-se, na prática, com um doador espontâneo, em que pese a existência de um AC e de um plano de trabalho detalhado referentes à parceria. Desse modo, conclui-se que o plano de trabalho é estabelecido por uma questão meramente formal.

---

<sup>63</sup> Trata-se de planilha produzida pela AAJB que relaciona basicamente receitas, despesas e resgates.

Reforça esse entendimento a tabela comparativa, apresentada neste relatório, entre o plano de trabalho previsto no acordo original e sua realização, que exibe valores realizados bastante díspares em relação aos valores originais, em especial os referentes a alimentação.

Desse modo, entende-se que o AC IdC e seu plano de trabalho devem ser revistos, a fim de adequar esses documentos à dinâmica efetivamente observada.

Por outro lado, verificou-se que o Plano de Gastos, instrumento previsto no plano de trabalho do AC em tela, não tem sido utilizado. Considerando a incerteza a respeito do ingresso de recursos provenientes do IdC, esse procedimento ganha relevo, pois, por ser uma espécie de “plano de trabalho dinâmico”, fortalece os controles da parceria e facilita seu acompanhamento.

Note-se, nesse sentido, que o próprio plano de trabalho referente ao acordo de cooperação celebrado com o Instituto da Criança associa os planos de gastos à “posterior análise das prestações de contas”.

### **6.6.3. TJRJ**

Por meio do Ofício nº 107/2019, de 30/09/2019 (docsei 0020960), o Gabinete da Presidência do JBRJ solicitou ao TJRJ que “a relação dos apenados selecionados para prestação de serviços dentro das unidades” do JBRJ fosse encaminhada diretamente ao Gabinete. No item 20 da SAI 04, a Auditoria Interna solicitou que o CRS informasse se o teor do referido ofício está sendo observado. Segue a manifestação da unidade:

Uma vez que este convênio teve sua idealização e inicialização pelo desembargador [*informação suprimida*], quando foi criado o Projeto Pró-Florescer no âmbito do CRS (em 2007), as ações derivadas desse projeto são desenvolvidas no CRS. Comprova-se isso pelo fato que todos os encaminhamentos para prestação de serviço e/ou cestas básicas oriundos do TJRJ ao JBRJ, são endereçados ao Projeto Florescer/CRS ou direto ao coordenador do CRS. Da mesma forma a prestação de contas, folhas de ponto e controle de horas prestadas são geradas no CRS e enviadas ao TJRJ. Portanto, não houve consequência prática para este ofício, esclarecido na época verbalmente, uma vez que era condição de reabilitação na área social.

De outra feita, consta da cláusula terceira do convênio celebrado com o TJRJ que a seleção de beneficiários pela CPMA e das atividades por eles exercidas visará a “atender as peculiaridades e os interesses do JBRJ, constantes da ficha de cadastramento ou manifestada posteriormente”. No item 13, “b”, da SAI 05, a Auditoria Interna requereu que o CRS informasse se fez uso da mencionada cláusula terceira. Segue a manifestação da unidade:

Sim, uma vez que trabalhamos com jovens, existem peculiaridades importantes que devermos nos atentar, tais como: indiciados por porte de entorpecentes, tráfico de drogas, e crimes sexuais. A Central do TJ está a par de nosso perfil e nos consulta previamente sobre algum apenado para prestação de serviço que deseja encaminhar.

Ocorre que, conforme consulta ao proc. 202/2018, verificou-se a prestação de serviços por beneficiários cujo perfil vai de encontro ao perfil do CRS<sup>64</sup>, o que, além de consistir em um risco reputacional, revela, *a priori*, uma fragilidade na execução do convênio.

#### **6.6.4. Marinha do Brasil**

Conforme visto, o plano de trabalho do AC MB não consta do SEI, o que impediu a análise da proposta de execução da parceria pela Auditoria Interna.

Verificou-se também que a execução efetiva do acordo de cooperação com a MB/BFNI não consta do SEI. Desse modo, não foram identificadas as listas de presença dos treinamentos realizados pelo CRS na unidade militar.

Em relação ao termo celebrado, dele consta no item 3.2, II, que as ações a serem realizadas no âmbito da parceria constarão de Planos Individuais, contudo não se identificou que esses planos estejam sendo elaborados e/ou seguidos.

Por fim, observa-se que, além dos quatro servidores informados pelo CRS, pessoas jurídicas que atuam na unidade auditada também prestam serviço no âmbito do acordo celebrado com a Marinha do Brasil, conforme visto. Tendo em vista que a questão sobre a atuação de pessoas jurídicas no CRS está sendo discutida junto à Projur, entende-se que esta deve ser consultada a fim de manifestar-se sobre a prestação de serviços desse grupo de profissionais para terceiros.

#### **6.7. Fragilidades na execução financeira do projeto Florescer**

Conforme visto, os acordos de cooperação celebrados com Stihl e Instituto da Criança preveem que os recursos doados por essas instituições sejam destinados ao projeto Florescer. Entretanto, os recursos doados no âmbito desses acordos estão sendo direcionados para outros projetos do programa Educação e Trabalho.

Resta demonstrado na planilha contendo a relação de alunos do CRS, encaminhada em resposta ao item 10 da SAI 01, que de fato há 25 jovens pagos com recursos Stihl, conforme previsto no AC. Contudo, embora o acordo trate apenas de uma única capacitação do projeto Florescer (Jardinagem), verifica-se que recursos provenientes da Stihl também estão financiando jovens das três outras capacitações existentes, bem como jovens dos projetos ICEM e Florescer Universitário<sup>65</sup>.

Situação semelhante ocorre no caso do IdC.

---

<sup>64</sup> Docsei 0089598 e 0080517.

<sup>65</sup> Verificou-se também que há jovens da capacitação em Jardinagem pagos com recursos da conta 378, o que será abordado em detalhes adiante.

A fim de ilustrá-la, toma-se como exemplo o pagamento pelo serviço de alimentação prestado pelo CRS; antes, todavia, de apresentar o exemplo, faz-se necessário delinear algumas características da conta 378.

Conforme visto, essa conta corrente recebe recursos de doações espontâneas e dos recursos relativos ao AC celebrado com o Instituto da Criança. Dessa forma, em analogia com a prática observada em certas administradoras de condomínios, essa conta será aqui classificada como “conta *pool*”<sup>66</sup>, ou seja, uma conta corrente que possui massas de recursos sujeitas, cada qual, a diferentes regimes jurídicos.

Assim, a conta 378 pode ser dividida em duas partes: uma delimitada pelos recursos originados de doações espontâneas, outra, pelos recursos depositados pelo Instituto da Criança. Esta parte está sujeita ao AC constante do proc. 301/2018, ao passo que aquela possui livre utilização.

Como essas partes compõem uma mesma conta corrente, devem ser adotados controles adicionais a fim de segregar o fluxo de caixa de cada “centro de custo” que compõe a conta. Desse modo, deve haver um registro (ex. planilha) para os ingressos de recursos provenientes do IdC e para as despesas realizadas com esses recursos, e outro registro para os ingressos de doações espontâneas e para as despesas realizadas com esses recursos.

Feita essa explicação, retoma-se o exemplo do pagamento pelo serviço de alimentação prestado pelo CRS.

Consultando-se o docse 0056301, que contém os comprovantes da aplicação de recursos do acordo celebrado com o IdC, verifica-se que alguns Relatórios de Refeições – bem como os documentos de Autorização de Gasto que os submeteram à AAJB – referem-se não ao AC IdC, mas sim à conta corrente 378 (“Recursos Doação”).

Verifica-se que esse procedimento é inadequado, pois a indicação da conta 378 na prestação de contas do acordo de cooperação firmado com o IdC impossibilita que o correto “centro de custo” seja debitado e, por conseguinte, prejudica a própria prestação de contas.

Além disso, a adoção desse procedimento torna impossível identificar se os recursos daquele instituto estão sendo aplicados exclusivamente no projeto Florescer, conforme previsto no acordo de cooperação, dificultando a avaliação da parceria.

Tendo em vista, portanto, o teor dos ACs celebrados com Stihl e IdC, os recursos doados por essas instituições devem ser utilizados exclusivamente no objeto dos respectivos ajustes, ou deve-se promover a alteração dos acordos.

---

<sup>66</sup> <<https://www.sindiconet.com.br/tiraduvidas/5/financas/24890/o-que-e-conta-pool>>.

## 6.8. Fragilidades na gestão do processo de alimentação

**Refeição não discriminada.** O fato de o valor pago por pessoa referir-se a duas refeições é um ponto de fragilidade, na medida em que existe a possibilidade de um jovem ou profissional servir-se de apenas uma refeição (ex. o jovem pode se atrasar para a aula, perder o café, e apenas almoçar). Desse modo, a agregação de refeições gera o risco de a prestação de um serviço parcial ser remunerada pelo valor do serviço completo – observa-se ainda que a agregação de refeições não está documentada.

**Relatório incompleto.** Em relação aos Relatórios de Refeições, verifica-se que eles são produzidos mensalmente pelo CRS e que informam a quantidade de refeições servidas por dia da semana, a quantidade total de refeições servidas no mês, o valor total a ser pago à empresa responsável pela alimentação<sup>67</sup> e a conta corrente a ser debitada pela AAJB – eventualmente também se informa o número de pessoas que se alimentou. Identificou-se ainda que os relatórios são rubricados e carimbados apenas pelo coordenador do CRS.

Vê-se, portanto, que os relatórios apresentam dados fechados (consolidados)<sup>68</sup>, não sendo possível verificar a utilização detalhada do serviço, ou seja, não é possível determinar a pessoa que se alimentou, o vínculo dessa pessoa (aluno, servidor, colaborador terceirizado, pessoa jurídica, estagiário, voluntário ou externo), o dia da refeição nem a refeição consumida (café, almoço ou lanche) – a ausência desses dados dificulta a verificação dos pagamentos. Destaca-se que os relatórios não contêm a aposição de assinatura/rubrica das pessoas que utilizam o serviço.

Registre-se ainda que a mera indicação da conta corrente a ser debitada, quando feita em um relatório consolidado, pode ser imprecisa, uma vez que parte das refeições incluídas no relatório pode ter sido servida a pessoas financiadas por fonte de recursos diversa daquela indicada. Exemplo: de 15 pessoas que utilizaram o serviço de alimentação, cinco podem estar associadas a um AC e 10 podem estar associadas a outro AC; a inclusão das refeições dessas 15 pessoas em um único relatório confunde as fontes de recursos e impede o devido rateio financeiro.

A individualização das pessoas nos Relatórios de Refeição mitiga esse problema, na medida em que permite indicar, para cada uma delas, o correto centro de custo. Ademais, a necessidade do detalhamento decorre do fato de que é com base no correto rateio financeiro que a prestação de contas é realizada (ex. docsei 0056322 – relatório de despesas realizadas com recursos doados no âmbito do AC IdC em 2019).

Verifica-se ainda, como oportunidade de melhoria, a concentração das comprovações de alimentação e de frequência em um único documento.

**Ausência de ETP e de pesquisa de preços.** O formato adotado pelo CRS junto à empresa responsável pela alimentação é baseado no pagamento de refeição por pessoa. Não obstante, não se identificou estudo que tenha comparado a vantagem desse formato

---

<sup>67</sup> Resultado da multiplicação do total de refeições servidas no mês por R\$ 15.

<sup>68</sup> Um exemplo pode ser consultado no docsei 0056324, p. 4, do proc. 301/2018.

em relação a modelos alternativos, como o pagamento por peso, a remuneração por valor mensal fixo e a segregação dos serviços de preparação de alimentos e aquisição de insumos.

A esse respeito, note-se que não foi realizada pesquisa de preço para a definição do valor a ser pago por refeição (R\$ 15), e que tampouco se identificou análise a respeito (i) do impacto que o valor dos alimentos adquiridos possui sobre o valor da prestação do serviço de alimentação ou (ii) da redução no valor da refeição decorrente da obtenção gratuita de alimentos no âmbito do convênio com o TJRJ.

**Ausência de contrato.** Ainda no que tange ao fornecimento de refeições pelo CRS, identificou-se que não existe contrato celebrado com a empresa Maximus. Em relação ao tema, releva transcrever a manifestação da unidade auditada sobre o tema:

No ano de 2015 foi realizado uma consulta verbal ao Procurador sobre a possibilidade da existência de contrato dessa natureza. No ato desse foi verbalizado que não existia necessidade desse tipo de processo administrativo já que a atuação dessa empresa era direto com a AAJB e não com o JBRJ. Historicamente, o CRS (desde 1989) já possuía o fornecimento de alimentação aos jovens. No ano de 2007, com a determinação verbal do desembargador *[informação suprimida]*, este nos solicitou que houvesse um incremento na alimentação ofertada, pois o fornecimento de “quentinhas” não possuía um padrão adequado de qualidade pois 20% delas chegavam aos jovens sem condições de consumo. Passaram pelo CRS diversos fornecedores que não apresentaram a qualidade exigida. O CRS então foi em busca de fornecedores com perfis que apresentasse as demandas de qualidade requerida com preparação *in loco*. O que foi aprovado com a empresa atual desde o ano de 2015. A Maximus se responsabiliza por toda a compra de alimentos, preparação, equipamentos e materiais e utensílios como: pratos, panelas, talheres etc. Possui seguro de acidentes para sua equipe.

A empresa Maximus é de responsabilidade do *[informação suprimida]*. Esse foi contratado devido a necessidade de melhorar a alimentação dos jovens, tendo em vista que a empresa anterior não visava uma alimentação saudável. *[informação suprimida]* também vem de um projeto social. Ele passou sua infância e adolescência dentro do Instituto Profissional 15 de novembro (FUNABEM). Devido às oportunidades que foram dadas dentro do instituto profissional ele conseguiu trabalhar fora do país. Voltando para o Brasil, conseguiu abrir a sua própria empresa. Por tudo isso foi interessante colocá-lo no CRS, já que a maioria dos nossos jovens são de comunidade carente. Temos a história de vida do próprio *[informação suprimida]* como exemplo de superação e vitória, sendo possível demonstrar a importância de um projeto social tem na vida de um adolescente.

Tem-se que a ausência de um contrato representa um risco jurídico, na medida em que inexistem direitos e deveres estabelecidos para ambas as partes. A situação pode ser agravada pelo fato de a relação “de fato” ter sido estabelecida sem a observância do processo licitatório, situação na qual também não se aplicam as características do contrato administrativo (ex. duração de cinco anos). Desse modo, o assunto deve ser encaminhado à Projur a fim de se obter orientação a respeito da regularização do processo de alimentação.

**Ausência de controle de estoque.** De acordo com a manifestação apresentada ao item 19 da SAI 04, não existe controle de entrada e saída dos alimentos recebidos em doação no âmbito do convênio celebrado com o TJRJ. Além disso, em consulta ao setor de Patrimônio do JBRJ, verificou-se que a gestão de materiais de consumo do CRS não consta do SIADS.

Registra-se que, uma vez implantado, o controle de estoque alimentar servirá de subsídio para a elaboração do ETP e da pesquisa de preços referentes ao serviço de alimentação do CRS.

**Operação sem licença sanitária.** De acordo com o CRS, a empresa responsável pela alimentação não possui licença sanitária para funcionamento. A unidade informou que o processo de regularização está em andamento.

## 6.9. Fragilidades no controle de frequência de jovens

Segundo o CRS, o controle de frequência dos jovens é realizado fisicamente por meio de listas que ficam disponíveis na recepção da unidade.

Em resposta ao item 17 da SAI 01, o CRS encaminhou exemplos das listas de frequência. A análise dessas listas permitiu identificar registros de entrada sem saída e registros não rubricados. A manifestação do CRS a respeito do assunto foi a seguinte:

Em relação ao não preenchimento nos registros de entrada e saída, destacamos que os educandos encontram-se em processo de aprendizagem, preparando-se para o exercício da cidadania e o ingresso no mercado de trabalho, o que justifica parcialmente o não preenchimento dos itens observados. Destacamos que, neste período, assim como os jovens, a equipe técnico-pedagógica do CRS também atuava em escala, mesclando atividades presenciais com atividades remotas, o que contribuiu para a não conferência dos itens não preenchidos. Destacamos adicionalmente que os registros de presença eram contabilizados pelos educadores que desenvolviam atividades diretamente com os jovens através do registro no diário de classe online

Entende-se que as fragilidades são naturais, não somente em razão do exposto pelo CRS, mas também por causa da própria natureza do controle de frequência realizado em papel (físico). De acordo com o CRS, em 2018 houve uma proposta de doação de um sistema de ponto eletrônico, porém não houve entendimento a respeito da forma de recebimento.

A tentativa de doação foi registrada no proc. 134/2018<sup>69</sup>. Segundo a nota técnica que o instruiu, objetivava-se receber em doação, por meio da celebração de um AC, um *software* de ponto eletrônico cujos equipamentos seriam locados pela AAJB:

O Acordo de Cooperação que se propõe visa formalizar a doação ao JBRJ do direito de uso da Licença do Sistema Forponto adquirido na data de 01/12/2017 pela AAJB (licenciado por prazo indeterminado), e a locação de

---

<sup>69</sup> Processo digitalizado a pedido da Auditoria Interna.

equipamentos de biometria da Task Sistemas para o registro e gerenciamento da frequência dos jovens do Projeto Pró-Florescer, a ser instalado no Centro de Responsabilidade Socioambiental. A locação do equipamento foi firmada entre a Associação de Amigos e a Task como consta em contrato (LOC- 00-002/17). A AAJB assume todas as obrigações e responsabilidades decorrentes desse contrato de locação.

Em documento de 29/03/2018, a Assessoria de Parcerias registrou algumas ressalvas e orientações sobre a parceria proposta, e solicitou que o processo fosse encaminhado à Projur, porém o processo ficou parado. Segundo o CRS, houve consulta prévia aos setores envolvidos, como a CTIC, sem que tenha havido consenso sobre a implantação do sistema e sobre a propriedade dos equipamentos; a unidade também apontou como fator dificultador a ausência de procedimentos para o recebimento de doações.

A adoção de controle informatizado de frequência, além de reduzir os riscos operacionais, propicia ganhos de eficiência, facilitando a elaboração do borderô a ser encaminhado à AAJB para o pagamento de ajudas de custo. O controle eletrônico de frequência também confere maior controle da quantidade de refeições servidas no restaurante do CRS, o que aprimora a forma de pagamento pelo serviço de alimentação.

Vale lembrar que o problema da ausência de procedimentos de recebimento de doações foi mitigado com a edição do Decreto nº 9.764/2019 e a criação do Reuse.Gov ([reuse.gov.br](http://reuse.gov.br)).

É de se registrar que, ainda que o objeto discutido em 2018 não seja mais possível, alternativas mais simples, que prescindem de equipamentos específicos (ex. registro de ponto no computador), podem ser buscadas.

A análise do processo de controle físico de frequência permitiu identificar que não existem regras a respeito do preenchimento das folhas de frequência. Desse modo, não é possível saber se o período decorrido entre os horários de entrada e saída engloba todo o período que o jovem permanece no JBRJ (o que inclui o horário de alimentação) – a correta identificação do período de permanência nos limites do JBRJ é um importante instrumento de mitigação do risco jurídico institucional.

Nota-se ainda que alguns jovens permanecem mais de 6 horas no JBRJ. Conforme visto, essa duração, *a priori*, contraria a carga horária máxima observada para os jovens do CRS, e submete o JBRJ a riscos legais (tema aprofundado a seguir).

E, tendo em vista que os jovens do CRS atuam também em outras unidades do JBRJ, o fato de as fichas de frequência estarem disponíveis apenas na recepção daquela unidade pode prejudicar o controle da frequência.

## **6.10. Riscos trabalhistas**

### **6.10.1. Possível vínculo empregatício de pessoas jurídicas**

Conforme visto, quatro profissionais que recebem por meio de pessoa jurídica atuam no CRS, sendo três na área administrativa e um como instrutor de campo. Dos quatro profissionais, dois trabalham de segunda a sexta-feira, 8h/dia, e os outros dois, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, com carga horária de 30h semanais; estes, no entanto, tiveram a carga horária aumentada para 40h semanais em função do aumento da demanda.

De plano, verificam-se elementos que podem caracterizar vínculo empregatício desses profissionais com o JBRJ (onerosidade, não eventualidade, pessoalidade e subordinação). Tal situação sujeita o JBRJ a riscos trabalhistas e ao possível pagamento de indenizações.

Segundo a prestação de contas encaminhada pela AAJB (docsei 0087399), dos quatro profissionais, três são empresários individuais e um é sócio de uma sociedade limitada. De acordo com o CRS, não há contratos celebrados com essas empresas.

Observa-se ainda que outros profissionais que recebem via pessoa jurídica atuam no CRS. Tomando-se como exemplo o mês de janeiro de 2021 informado na já citada prestação de contas enviada pela AAJB, identificam-se profissionais PJ que prestaram os seguintes serviços:

- Instrutor de Português;
- Técnico de apoio administrativo;
- Técnico de apoio educacional;
- Instrutor de Inglês;
- Aulas técnicas administrativas<sup>70</sup>.

Verificou-se que a questão já está sendo tratada nos autos do proc. 422/2020. O último andamento do processo consistiu de envio à ENBT e ao CRS, pelo Gabinete da Presidência do JBRJ, do Despacho nº 3785/2021 no qual foram solicitadas informações a fim de esclarecer pontos levantados em manifestação da Projur.

### **6.10.2. Possível equiparação a estágio e aprendizagem**

De acordo com o PPP 2021, a 3ª fase do projeto Florescer – etapa em que os jovens realizam atividades de cunho prático integradas ao projeto pedagógico do CRS – pode ser desenvolvida no JBRJ ou em alguma empresa. Neste tópico, trata-se das situações em que a vivência ocorre no JBRJ (serviços administrativos, entrega de documentos, apoio à visita etc.).

---

<sup>70</sup> O instrutor de aulas técnicas administrativas foi incluído no contrato de apoio administrativo (Contrato 6/2021, proc. 138/2021), de modo que atualmente encontra-se vinculado à DIPEQ.

Entende-se que a realização de atividades práticas pelos jovens do CRS pode atrair a regulamentação prevista para o contrato de estágio (Lei nº 11.788/2008). Todavia, apenas parte dos jovens do CRS é contratada pelo JBRJ como estagiária.

Os contratos de estágio do JBRJ são gerenciados pela empresa Super Estágios Ltda., com a qual o Instituto possui contrato celebrado<sup>71</sup>. Referida empresa opera como agente de integração<sup>72</sup> entre o JBRJ, os estudantes e suas instituições de ensino, e também é responsável pela contratação da apólice de seguro de acidentes pessoais prevista no art. 9º, IV, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Acrescente-se que a Lei do Estágio se encontra regulamentada pela IN SGDP/SEDGGC/ME nº 213/2019<sup>73</sup> (“IN 213”), que estabelece bolsa de R\$ 486,05 para estagiários de nível médio que possuem carga horária de 4h; para estagiários cuja carga horária é de 6h, a bolsa é de R\$ 694,36. Registra-se que o pagamento da bolsa é feito pelo próprio JBRJ, e não pelo agente de integração.

Essa IN também estabelece que a quantidade de estagiários nos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional corresponderá, no máximo, a 8% de sua força de trabalho (observada a dotação orçamentária). No caso do JBRJ, os limites foram definidos em cinco vagas para estágio de nível médio e sete vagas para nível superior, conforme registrado no SIAPE.

Desse modo, apenas uma parcela dos jovens do CRS que estagiam no JBRJ é formalmente considerada estagiária. De acordo com consulta ao proc. 35/2020 (pagamentos contratuais à empresa Super Estágios), somente três jovens do CRS<sup>74</sup> constam da relação de estagiários da agente de integração (docsei 0093454) referente ao mês de setembro de 2021. Esses jovens possuem contratos de estágio de 6h.

Caso a vivência da fase 3 do projeto Florescer seja, para todos os efeitos legais, considerada “estágio”, chega-se a uma situação em que o JBRJ pode sujeitar-se a alguns riscos.

O primeiro deles seria o risco legal, decorrente do fato de jovens que atuam como se estagiários fossem não estarem sendo formalmente tratados como estagiários, isto é, os vínculos de todos os jovens da 3ª fase, à exceção de cinco, não estariam sendo regidos pela Lei nº 11.788/2008 e pela IN 213.

Identifica-se ainda o risco de alegações referentes a tratamento não isonômico, posto que alguns jovens que se encontram na 3ª fase (vivência) estariam recebendo do JBRJ bolsas de R\$ 694, ao passo que outros jovens, igualmente matriculados na 3ª fase, e

---

<sup>71</sup> Contrato 22/2019 (proc. 306/2019).

<sup>72</sup> De acordo com o parágrafo único do art. 11 da IN SGDP/SEDGGD/ME nº 213/2019, agentes de integração “são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes”.

<sup>73</sup> Norma da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGDP) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGGC).

<sup>74</sup> Dois de ensino médio e um matriculado em EJA.

trabalhando apenas 2h a menos, estariam recebendo da AAJB ajuda de custo equivalente a quase a metade daquela (R\$ 350 – ajuda de custo referente à fase 3 do projeto Florescer).

Tal situação aumenta os custos administrativos, na medida em que requer controles que impeçam a duplicidade de pagamentos de bolsa, de auxílio transporte e de prêmios de seguro.

Ademais, é importante salientar que os jovens do CRS que são estagiários do JBRJ frequentam aulas do projeto Florescer. Considerando que os Termos de Compromisso de Estágio – TCEs (art. 4º, II, da IN 213) e os planos de atividades (art. 5º) celebrados com a Super Estágios não preveem a realização de atividades teóricas, identifica-se o risco de descumprimento contratual.

Registra-se também que foi identificada a situação de jovem de fase anterior à 3ª que foi contratado como estagiário (docsei 0079265 e 0088784).

Por fim, cabe notar que, por incluírem teoria e prática, essas atividades de estágio podem confundir-se com o objeto do contrato de aprendizagem (CLT, art. 428 e ss., e Capítulo V do Título II do Decreto 9.579/2018).

### **6.10.3. Programa de estágio – questões complementares**

De acordo com o art. 20 da IN 213, a seleção de estagiários deve ocorrer por meio de processo seletivo. A análise dos procs. 306/2019 e 35/2020, contudo, não revelou que os estagiários do JBRJ tenham sido recrutados por meio de seleção.

Além disso, dos processos mencionados não constam (i) os Termos de Compromisso de Estágio (TCEs) celebrados entre os estagiários, suas instituições de ensino e o JBRJ; (ii) os planos de atividades dos estagiários; e (iii) as apólices de seguro (art. 9º, V, da IN 213).

Também não se identificou documento que detalhe as atividades de alunos do CRS que sejam formalmente vinculados ao JBRJ como estagiários.

Vale lembrar que o CRS possui também três estagiários da Fundação Mudes pagos pela AAJB: um assistente de laboratório e dois assistentes de comunicação. A possibilidade de contratação de estagiários fora do programa de estágio do JBRJ não se encontra regulamentada.

Por fim, e em razão da pertinência temática, remete-se à recomendação proposta no achado referente ao projeto Florescer Universitário, de acordo com o qual os jovens que dele participam são também considerados estagiários.

#### **6.10.4. Possível desvio de função**

A análise da documentação referente ao processo seletivo realizado pelo CRS revelou situação em que colaborador terceirizado apõe sob sua assinatura indicação de cargo para o qual não foi contratado<sup>75</sup>. Tal situação gera risco trabalhista em razão de possível desvio de função.

#### **6.11. Fragilidades na gestão da prestação de serviços voluntários**

No plano legal, a prestação de serviços voluntários encontra-se regulamentada pela Lei nº 9.608/98 (Lei do Voluntariado). No JBRJ, a regulamentação foi promovida pela Portaria nº 47/2016, cujo modelo de termo de adesão tem sido utilizado como referência na contratação com voluntários no âmbito do Instituto.

Em 2019, foi editado o Decreto nº 9.764/2019, que regulamenta as doações de bens móveis e serviços para a administração pública federal direta. Desse modo, o decreto acabou por regulamentar também a Lei do Voluntariado (doação de serviços).

Assim, no que concerne ao voluntariado, o decreto estabeleceu nova governança, prevendo que a doação de serviços seja realizada por meio de chamamento público realizado pela administração pública ou de manifestação de interesse registrada pelo voluntário no Reuse.Gov, bem como algumas vedações para o recebimento de doações.

O decreto de 2019 foi regulamentado pela Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 06/2019 (“IN 06/2019”), da qual constam os modelos de documentos que formalizam as doações (termo de adesão, declaração simplificada, termo de doação ou contrato de doação). No caso de doação de serviços sem encargo por pessoa natural, utiliza-se o termo de adesão.

Cabe ressaltar que esses modelos podem ser adaptados pelos órgãos e entidades, conforme previsto no parágrafo único do art. 9º da IN 06/2019.

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de adaptação da vigente regulamentação institucional sobre prestação de serviço voluntário, a fim de que ela seja adaptada ao novo marco instituído pelo Decreto nº 9.764/2019.

Note-se que o tema foi abordado no proc. 654/2019, do qual consta a resposta da SEGES<sup>76</sup> (Ofício SEI nº 71349/2019) ao item 2, “b”, do Ofício SEI nº 110/2019/Gabinete/JBRJ. Naquele documento, a unidade do Ministério da Economia registra que “As doações a serem recebidas a partir da vigência do Decreto nº 9.764, de 2019, deverão observar os termos previstos no referido normativo”.

Tendo em vista, por fim, a ausência de regulamentação institucional específica sobre doações de bens móveis, e o fato de que o decreto mencionado aborda também essa

---

<sup>75</sup> Docsei 0096363 e 0096913.

<sup>76</sup> Secretaria de Gestão da SEDGGD.

espécie de doação, entende-se cabível recomendar que o tema “doações” seja normatizado pelo JBRJ.

No que concerne à gestão atual do voluntariado, o quadro a seguir exhibe informações obtidas dos processos que formalizaram os vínculos dos sete voluntários que atuam no CRS:

#### Quadro – Serviço voluntário no CRS

Processo	Período	Atividades
085/2020	15/12/2019 – 15/12/2021	Aulas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente
088/2020	15/09/2019 – 15/09/2020	Atividades de pesquisa/acadêmicas e aulas
090/2020	15/09/2019 – 14/09/2020	Atividades administrativas e aulas
096/2020	15/09/2019 – 14/09/2020	Aulas de oratória sistêmica
107/2020	10/07/2019 – 10/07/2021	Apoio às atividades de pesquisa
108/2020	10/07/2019 – 10/07/2021	Apoio às atividades de pesquisa e aulas
299/2015	17/08/2015 – 30/06/2016	Atividades de pesquisa/acadêmicas

Fonte: SEI.

Verifica-se, de plano, que seis dos sete vínculos não estão mais vigentes, não obstante os voluntários estejam prestando serviços no CRS.

Apresentam-se, a seguir, alguns ditames da Portaria nº 47/2016:

- o serviço voluntário deverá estar inserido em um projeto;
- o acompanhamento do serviço voluntário ficará a cargo da área responsável pelo projeto;
- do termo de adesão deve constar objeto, condições, projeto no qual o serviço voluntário está inserido, descrição sucinta das atividades e período de execução do serviço;
- o requerimento deve ser acompanhado de currículo;
- a critério do servidor interessado no serviço voluntário, poderá ser elaborado plano de trabalho;
- a aceitação do voluntário depende da anuência do chefe imediato do servidor interessado, bem como da aprovação da diretoria da área do servidor;
- o voluntário fará relatórios de atividades semestralmente ou quando da conclusão dos serviços prestados.

Em nenhum dos processos analisados identificou-se a inclusão do currículo dos voluntários. Do mesmo modo, em nenhum dos processos um plano de trabalho foi elaborado. No que toca aos vínculos extintos, não foram identificados os relatórios de atividades (periódicos ou conclusivos).

Quanto ao plano de trabalho, entende-se, a despeito de sua elaboração ser opcional, que ele deve ser privilegiado, posto ser instrumento que permite que as obrigações do voluntário sejam acompanhadas e controladas pelo JBRJ, conforme deveres constantes dos modelos de documentos previstos na IN 06/2019.

Registra-se, por fim, a identificação de um voluntário que foi remunerado pela AAJB, de acordo com a prestação de contas de 2021 da Associação.

## **6.12. Fragilidades na execução de recursos extraorçamentários (AAJB)<sup>77</sup>**

**Ausência de segregação de funções.** De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, a segregação de funções:

consiste na separação de funções de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas. Geralmente implica dividir as responsabilidades de registro, autorização e aprovação de transações, bem como de manuseio dos ativos relacionados.

A prática de segregação de funções é um importante elemento do processo de gestão de riscos; ela ganhou especial destaque na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), e é tratada também no Manual de Gestão de Riscos e Controles Internos do JBRJ, que aponta a segregação de funções como uma possível resposta a risco no contexto de um Plano de Implementação de Controles.

No que concerne às etapas que antecedem a contratação realizada por instituições públicas, uma boa prática é a separação das funções de requisição, autorização de despesas e fiscalização. Como os recursos geridos por associações de amigos de instituições públicas possuem natureza de recurso público, o entendimento esposado aplica-se também ao processo de aquisição, pela AAJB, de bens e serviços para o JBRJ.

Não obstante, durante os trabalhos de auditoria realizados no CRS, identificou-se que a separação não é observada entre as funções de fiscalização<sup>78</sup> e autorização de despesas<sup>79</sup>. Identificou-se também a concentração das funções de requisição e autorização de operações de reembolso<sup>80</sup>.

**Ausência de padronização do fluxo de aquisições.** O exame de processos administrativos do CRS e das demais unidades do JBRJ, por sua vez, permitiu concluir que não existe um fluxo padronizado de execução dos recursos de que o Instituto dispõe, sejam aqueles decorrente da Lei Orçamentária Anual (LOA), sejam aqueles que transitam pela AAJB. Seguem exemplos das situações identificadas:

- aquisições com recursos da LOA precedidas de fases interna e externa, autorizadas pelo autorizador de despesas do JBRJ (ordenador de despesas), e instruídas no SEI (ex. proc. 557/2020);

---

<sup>77</sup> Este achado possui como referência o texto construído na SAI 02.

<sup>78</sup> Portaria de Pessoal nº 121/2021 (docsei 0085231) e Portaria nº 190/2019 (docsei 0031019).

<sup>79</sup> Ex. docsei 0056301, p. 14 (“Comprovante de recursos arrecadados”).

<sup>80</sup> Ex. docsei 0056301, p. 17.

- aquisições com recursos gerenciados pela AAJB precedidas de fase interna, autorizadas pelo ordenador de despesas do JBRJ, e instruídas no SEI (ex. proc. 350/2020);
- aquisições com recursos gerenciados pela AAJB realizadas sem a autorização do ordenador de despesas do JBRJ e não instruídas no SEI (ex. aquisições constantes do docsei 0087401, aba “Gastos\_com\_JB”, e do docsei 0056301).

A padronização do fluxo de aquisição de bens e/ou serviços para o JBRJ, com os devidos ajustes<sup>81</sup>, a princípio, possui a vantagem da racionalização administrativa (concentração de atividades em áreas que já possuem expertise na realização dessas atividades). Outrossim, tal expediente reforça a primeira e a segunda linhas de defesa com a adoção da segregação das funções de requisição, autorização de despesas e fiscalização, facilita a rastreabilidade e a execução de trabalhos de auditoria, e confere transparência ao processo.

Tendo em vista que se encontra em discussão no JBRJ a edição um marco normativo institucional que venha a regular a governança do processo de aquisição de bens e serviços para o Jardim Botânico, esta Auditoria Interna solicitou manifestação do Instituto, em relação à aquisição de bens e serviços com recursos da AAJB, a respeito da possibilidade de:

- a) instrução no SEI da execução de recursos;
- b) padronização do fluxo de execução de recursos, utilizando como referência o fluxo praticado na execução de recursos da LOA;
- c) criação de governança de ateste e de registro patrimonial para bens e serviços adquiridos com recursos da AAJB; e
- d) regulamentação do fluxo de reembolsos.

Em resposta, o Gabinete da Presidência do JBRJ manifestou-se nos seguintes termos:

(...) encontra-se em revisão os atuais regulamentos vigentes bem como novos regramentos que venham dispor sobre fluxos e procedimentos específicos no âmbito do JBRJ, atividade complexa liderada pela PROJUR, haja vista a multiplicidade de atividades desenvolvidas pela autarquia Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Ainda, informamos que a revisão e produção de novos regramentos estão sendo discutidas nas comissões que integram a estrutura de governança do órgão (...).

Diante do exposto, para fins de acompanhamento da revisão dos atuais regulamentos do JBRJ, propõe-se o registro de recomendação que aborde os procedimentos aqui abordados.

**Ausência de critério/planejamento.** Em que pese o JBRJ dispor de dois orçamentos (LOA e AAJB)<sup>82</sup>, verificou-se que o Instituto não dispõe de regra que regulamente os critérios

---

<sup>81</sup> Ex. a aquisição intermediada pela AAJB não precisaria de um termo de referência tão complexo como aquele que costuma ser elaborado para uma licitação.

<sup>82</sup> A relação do JBRJ com a FACC não fez parte do escopo deste trabalho.

a serem adotados para decidir se as aquisições de bens e serviços serão realizadas com recursos de um ou de outro orçamento.

Nesse sentido, vê-se que a conta 378 acumulou saldo significativo, porém não se identificou previsão formal de sua utilização. Note-se que, para a aplicação de recursos da LOA, a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 01/2019 (“IN 01/2019”) prevê a instituição do Plano Anual de Contratações (PAC). O PAC propicia a melhoria da governança das aquisições<sup>83</sup>:

Com a elaboração dos Planos Anuais de Contratações, os órgãos e entidades da Administração Pública aperfeiçoarão a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os Planos Anuais de Contratações possibilitarão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.

Considerando a vantagens decorrentes da etapa de planejamento das aquisições, os riscos decorrentes de saldos não utilizados, bem como a afetação dos recursos da AAJB à utilização no interesse do JBRJ, entende-se cabível que os recursos da conta 378 submetam-se a um planejamento de utilização.

**Fragilidade na execução do plano de trabalho.** Da análise do proc. 229/2020\* não se identificou a execução das atividades previstas no plano de trabalho referente ao acordo de cooperação celebrado com a AAJB (nº 6/2021\*). Algumas das atividades ali previstas são pré-requisitos para o planejamento de aquisições mencionado.

### **6.12.1. Execução de recursos da AAJB – questões complementares**

Em relação à etapa de fiscalização, verifica-se que os servidores que acompanham o AC celebrado com a AAJB (“AC principal”) não são os mesmos servidores que acompanham os ACs que utilizam recursos da associação de amigos e que são celebrados com base naquele (“ACs derivados”). Exemplo: o acordo da Stihl, conforme visto, é acompanhado pelo CRS, ao passo que o AC principal é acompanhado pela CRL. Considerando que a fiscalização do acordo de cooperação principal envolve análises de execução financeira de cada um dos ACs derivados, supõe-se que essa atividade deve ser concentrada em uma única área, ou integrada entre as áreas fiscalizadoras.

A propósito, nota-se que as portarias de designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento de parcerias – que, supõe-se, é baseada no modelo anexo à revogada Portaria nº 117/2006 – relacionam atribuições diferentes daquelas previstas no art. 28 da Portaria nº 77/2021 (parcerias).

---

<sup>83</sup> <<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes>>.

\* Nº do processo e nº do AC corrigidos para publicação.

Por fim, observa-se a existência de diferentes encargos associados ao monitoramento de contratos. A Portaria nº 65/2008 trata das figuras do “gestor de contrato” e do “fiscal de contrato”, porém, conforme pode ser visto na Portaria de Pessoal nº 100/2021 (docsei 0078610), o JBRJ também possui “fiscais setoriais”, que não foram regulamentados naquela norma.

Registra-se que a manifestação do Gabinete da Presidência do JBRJ a respeito deste tópico é aquela transcrita no tópico anterior.

### **6.13. Fragilidades na gestão da conta corrente 378**

Na prestação de contas encaminhada pela AAJB<sup>84</sup> referente ao 1º semestre de 2021, foram identificados R\$ 202.443,65 em doações na conta 378, sendo que aproximadamente 95% desse montante foram doados pela empresa HPP 3 Administração e Participações S/A e por um de seus sócios (seis depósitos no total de R\$ 191.442).

Os cerca de R\$ 11 mil restantes têm origem em 15 depósitos de três pessoas naturais e em oito depósitos não identificados<sup>85</sup>, além de uma transferência de R\$ 320 realizada pela própria AAJB.

Diferentemente da conta corrente 271, cujas despesas elegíveis estão previstas em acordo de cooperação, não foram identificados critérios para a aplicação dos recursos de doação depositados na conta 378 – motivo pelo qual se afirmou anteriormente que os recursos originados de doações são de livre utilização.

A única limitação identificada decorre de elementos não normativos, como o *site* da AAJB ([www.amigosjb.org.br/projeto-pro-florescer](http://www.amigosjb.org.br/projeto-pro-florescer)), que associa a conta 378 ao projeto Florescer, ou do fato de a conta ser denominada pela Associação de “Florescer”, o que sugere que ela seria utilizada exclusivamente pelo CRS.

O estabelecimento de regras formais para uso das doações depositadas na conta 378 é medida que promove maior segurança jurídica para os gestores do JBRJ e da AAJB envolvidos na execução desses recursos, e cria uma referência oficial em que basear demandas de sua utilização.

Vale acrescentar que a criação de regras incrementaria a credibilidade da gestão dos recursos doados, o que, supõe-se, estimularia o surgimento de novos doadores.

É preciso lembrar que outras unidades do JBRJ utilizam outras contas correntes de titularidade da AAJB. Assim, o mesmo arrazoado aqui exposto quanto aos recursos

---

<sup>84</sup> Docsei 0087399, proc. 229/2020 [*nº do proc. corrigido para publicação*].

<sup>85</sup> Quatro deles apresentam apenas o número de uma conta corrente e os quatro restantes exibem apenas a informação “DEPOSITO”.

doados é cabível em relação aos recursos das demais contas correntes de titularidade da Associação que não estão associados a ACs celebrados com parceiros.

Retomando-se o exame da prestação de contas encaminhada pela AAJB, trata-se agora da identificação dos depósitos. Conforme já informado, um total de R\$ 11 mil em doações referiu-se a três pessoas naturais e oito depósitos não identificados.

Foram verificadas fragilidades na identificação das três pessoas naturais, pois delas ora informa-se apenas o nome, ora informa-se apenas o CPF. Quanto à não identificação dos oito depósitos, tal situação impede que o JBRJ realize gestão de riscos no que compete à avaliação de riscos reputacionais.

#### **6.14. Acompanhamento da legalização das edificações do CRS**

No item 19 do Parecer nº 00045/2019<sup>86</sup>, de 12/06/2019, a Procuradoria registrou a necessidade de obtenção de alvará junto à Prefeitura do Rio de Janeiro para a execução da reforma do CRS.

Em 14/08/2019, o JBRJ autorizou a BES Arquitetas Associadas Ltda. a representar o Instituto perante a SMU/RJ para praticar os atos necessários à legalização das obras do CRS – o serviço gratuito de legalização foi oferecido pela BES por meio de carta datada de 19/07/2019<sup>87</sup>. O processo aberto na SMU pela empresa foi o 02/11/000436/2019.

A BES abdicou do serviço voluntário por meio de carta de 30/07/2020, na qual também apresentou breve relato do estado do processo de legalização junto ao órgão municipal, inclusive a informação de que a construtora Lyon também havia aberto processo na SMU (02/11/000132/2019).

Considerando que a obra foi realizada sem a expedição da licença, realizou-se pesquisa em [consultahabiteses.rio.gov.br](http://consultahabiteses.rio.gov.br) a respeito da concessão de Habite-se/Aceitação de Obra, tendo sido verificado que a certidão ainda não foi expedida, e que a legalização está tramitando nos processos 02/335824/1998 e 02/11/000132/2019 da SMU.

Por meio da SAI 05, a Auditoria Interna solicitou que o CRS informasse como se dá o acompanhamento do processo junto à SMU, bem como os servidores e eventuais empresas responsáveis pelo acompanhamento. A resposta encaminhada foi a seguinte:

A entrada do pedido de licença junto a SMU/RJ foi efetuada, voluntariamente, pela BES Arquitetura e acompanhada por cerca de 1 ano. Em julho de 2020 se deu abdicação voltando a responsabilidade de acompanhamento para o Jardim Botânico, conforme documentos em processo SEI. n. 02011.000548/2019-74.

Tendo em vista que a legalização de obras requer a atuação de engenheiro ou arquiteto, em razão da eventual necessidade de discussões técnicas sobre a questão, bem como o

---

<sup>86</sup> Proc. 491/2018, docsej 0013333, p. 123.

<sup>87</sup> As informações constam do proc. 548/2019.

fato de o proc. 548/2019 estar desatualizado, entende-se cabível recomendar que o SEI seja alimentado com essas informações.

Registra-se por fim que, por meio da SAI 03, a Auditoria Interna anotou que as câmeras existentes no CRS apontam apenas para as áreas de acesso localizadas no arboreto (Aleia Arruda Câmara – entrada principal e portão interno) e no portão externo (vila da DIPEQ), e considerou que câmeras de segurança são um importante instrumento de mitigação do risco jurídico, seja do ponto de vista pessoal, seja do institucional.

Desse modo, solicitou manifestação da Diretoria de Gestão (DG), ouvidas, se fosse o caso, a ENBT e a Projur, a respeito da possibilidade de instalação de câmeras que gravem áreas de passagem do CRS (ex.: pátio central e corredores), áreas de acesso internas (ex. entrada do restaurante e acesso à despensa), cozinha e/ou laboratório. Segundo a DG:

Conforme o de acordo de nossa procuradoria jurídica e diretor da ENBT, providenciaremos orçamento para aquisição de câmeras a fim de atender a área solicitada.

## **7. Recomendações**

Neste tópico são apresentadas as recomendações da Auditoria Interna do JBRJ. A estrutura de apresentação informa o item do relatório ao qual as recomendações se referem e a descrição sintética do tema abordado.

As recomendações que serão acompanhadas junto a áreas distintas do CRS foram expressamente indicadas com a sigla da unidade (*GAB, DG, DIPEQ e ENBT*).

### **Item 6.1 (instrução no SEI):**

#### **Recomendação 1)**

Instruir os processos do CRS no SEI, atentando para a inclusão de todos os documentos necessários para o atendimento do art. 2º da Lei 9.784/99, em especial de seu inciso VII, considerando a análise do item 6.1 deste relatório.

#### **Recomendação 2)**

Substituir no SEI o título do documento “Acordo de Cooperação Técnica” para “Acordo de Cooperação”. **[GAB]**

### **Item 6.2 (regulamentação de processos):**

#### **Recomendação 3)**

Submeter a descrição dos programas “Educação e Trabalho” e “Ações para a Sociedade” à Presidência do JBRJ, a fim de que eles sejam institucionalizados.

### **Item 6.2.1 (regulamentação Florescer e ICEM):**

#### **Recomendação 4)**

Complementar a descrição comum aos projetos Florescer e ICEM, esclarecendo e prevendo regras para os pontos abordados no item 6.2.1 deste relatório.

### **Item 6.2.2 (regulamentação ICEM):**

#### **Recomendação 5)**

Em relação ao projeto ICEM:

- a) proceder a sua regulamentação, esclarecendo e prevendo regras para os pontos abordados no item 6.2.2 deste relatório [DIPEQ]; e
- b) ajustar os documentos utilizados pelo CRS (ex. relatórios de atividades encaminhados em atenção ao item 14 da SAI 01) a fim de padronizar as modalidades de iniciação científica.

#### **Recomendação 6)**

Encaminhar consulta à Projur a respeito da possibilidade de restringir o acesso ao PIBIC-EM a alunos da rede pública. [DIPEQ]

#### **Recomendação 7)**

Estabelecer critérios para a seleção de instituições de ensino a serem cadastradas para participar do PIBIC-EM e formalizar a lista de instituições selecionadas. [DIPEQ]

#### **Recomendação 8)**

Anexar política de pesquisa científica, política de iniciação científica e/ou tecnológica, proposta de parcerias com escolas e termo de outorga no processo nº 385/2020. [DIPEQ]

### **Item 6.2.3 (regulamentação Florescer Universitário):**

#### **Recomendação 9)**

Complementar a descrição do projeto Florescer Universitário, esclarecendo e prevendo regras para os pontos abordados no item 6.2.3 deste relatório, dedicando especial atenção ao processo seletivo e à correta delimitação dos vínculos jurídicos estabelecidos sob o projeto.

#### **Recomendação 10)**

Consignar no documento regulamentador das ações do CRS que a seleção de jovens para o projeto Florescer Universitário é feita apenas entre os egressos.

### **Item 6.2.4 (regulamentação Jardins e Orquídeas):**

#### **Recomendação 11)**

Complementar a descrição do projeto Jardins e Orquídeas, esclarecendo e prevendo regras para os pontos abordados no item 6.2.4 deste relatório, dedicando especial atenção ao processo seletivo.

#### **Recomendação 12)**

Consignar no documento regulamentador das ações do CRS que a seleção de jovens para projetos do Programa de Ações para a Sociedade é feita apenas entre os egressos.

### **Item 6.2.5 (regulamentação “Mata Ciliar”):**

#### **Recomendação 13)**

Registrar no SEI a documentação referente ao projeto Recuperação da Mata Ciliar do Rio dos Macacos, tanto aquela já produzida desde sua criação, como aquela que registra sua execução atual.

### **Item 6.2.6 (regulamentação do grupo de pesquisa):**

#### **Recomendação 14)**

Regulamentar o art. 46, II, “c”, do Regimento Interno do JBRJ, instituindo o grupo de pesquisa do CRS em ato formal que contenha, pelo menos, (i) regras de funcionamento do grupo, (ii) regras de seleção de membros, (iii) descrição da relação com outras áreas do JBRJ, como ENBT e DIPEQ, e (iv) regras a serem seguidas para publicação acadêmica.

**[GAB]**

### **Item 6.2.7 (regulamentação dos cursos de extensão):**

#### **Recomendação 15)**

Regulamentar e racionalizar a atividade de gestão de cursos de extensão, considerando o exposto no item 6.2.7 deste relatório. [ENBT]

### **Item 6.3 (processos seletivos):**

#### **Recomendação 16)**

Na regulamentação dos processos do CRS, adotar calendário referente à realização dos processos seletivos.

#### **Recomendação 17)**

Nos processos de seleção de jovens para o CRS, instruir estudo a fim de definir o número de vagas a ser oferecido.

#### **Recomendação 18)**

Submeter as minutas de editais do CRS à Projur e à Presidência do JBRJ.

#### **Recomendação 19)**

Detalhar os critérios de divulgação dos editais do CRS e informar, nos processos do SEI referentes às seleções, a relação de destinatários da divulgação e as formas utilizadas, bem como registrar as evidências da divulgação.

#### **Recomendação 20)**

Restringir temporariamente as avaliações a serem aplicadas nos processos seletivos do CRS.

#### **Recomendação 21)**

Adotar procedimentos que garantam, com razoável segurança, que os jovens matriculados enquadram-se nos critérios de renda para ingresso nos projetos do CRS, bem como registrar no SEI a documentação comprobatória da renda.

**Recomendação 22)**

Elaborar relações de jovens inscritos cujas informações permitam a verificação dos critérios adotados no processo seletivo.

**Recomendação 23)**

Regulamentar o ingresso nos projetos do CRS, condicionando a matrícula de jovens à presença e ao consentimento de seus respectivos responsáveis legais.

**Recomendação 24)**

Adotar procedimentos de verificação que confirmem que os responsáveis legais possuem legitimidade jurídica para agir nessa qualidade.

**Recomendação 25)**

Elaborar documento de formalização de vínculo dos jovens com o JBRJ que detalhe o objeto do serviço prestado pelo CRS, bem como os direitos e deveres aplicáveis, e submetê-lo à aprovação da Projur, com vistas a sua adoção.

**Recomendação 26)**

Adotar *checklist* referente ao cumprimento dos critérios objetivos da seleção, e adotar procedimentos que permitam a verificação mínima das avaliações subjetivas.

**Recomendação 27)**

Descrever, na regulamentação dos processos seletivos realizados pelo CRS, as formas de divulgação da relação de jovens selecionados, bem como regulamentar a etapa de homologação dos processos seletivos.

**Recomendação 28)**

Adotar procedimento prévio à seleção de jovens, pessoas jurídicas, estagiários, membros do grupo de pesquisa e voluntários, com vistas à avaliação de conflitos de interesse. [GAB]

**Item 6.4 (serviços para terceiros – ausência de ajuste):****Recomendação 29)**

Abster-se de prestar serviços a terceiros na ausência de ajuste formal.

**Item 6.5 (serviços para terceiros – regulamentação):**

**Recomendação 30)**

Regulamentar a atividade externa prestada a terceiros por servidores e pessoas jurídicas vinculadas ao JBRJ. **[GAB]**

**Item 6.6 (execução de ACs):**

**Recomendação 31)**

Quando do fim da vigência de acordos que envolvam aportes de recursos financeiros, elaborar quadro que compare as despesas previstas no plano de trabalho e as despesas efetivamente realizadas, justificando em caso de diferenças significativas. **[FISCAL]**

**Recomendação 32)**

Solicitar à AAJB que os relatórios financeiros dos ACs por ela geridos sejam acompanhados das cópias das Autorizações de Gastos e dos respectivos comprovantes. **[FISCAL]**

**Item 6.6.1 (execução Stihl):**

**Recomendação 33)**

Observar o acordo entabulado com a Stihl, requerendo à AAJB a apresentação de relatórios financeiros trimestrais. **[FISCAL]**

**Recomendação 34)**

Padronizar os títulos dos projetos do CRS nos documentos internos do JBRJ e nos ajustes a serem firmados, bem como os títulos das capacitações oferecidas.

**Item 6.6.2 (execução IdC):**

**Recomendação 35)**

Adequar o acordo de cooperação celebrado com o Instituto da Criança a fim de retratar de forma adequada seu modo de execução, e elaborar Plano de Gastos para cada doação recebida daquele instituto, conforme previsto no AC. **[GAB/PARCERIAS]**

**Item 6.6.3 (execução TJRJ):**

**Recomendação 36)**

Rever os termos ou a forma de execução do convênio celebrado com o TJRJ a fim de mitigar os riscos reputacionais apontados. **[GAB/PARCERIAS]**

**Recomendação 37)**

Anexar no processo 202/2018 o plano de trabalho assinado referente ao acordo de cooperação celebrado com o TJRJ. **[GAB/PARCERIAS]**

**Item 6.6.4 (execução MB):**

**Recomendação 38)**

Anexar no processo 215/2020: **[GAB/PARCERIAS]**

- a) o plano de trabalho assinado referente ao acordo de cooperação celebrado;
- b) os planos individuais elaborados;
- c) os documentos que evidenciam a execução dos planos individuais.

**Recomendação 39)**

Encaminhar consulta à Projur a respeito da possibilidade de pessoas jurídicas atuantes no CRS prestarem serviços para terceiros com os quais o JBRJ mantém relação formal.

**Item 6.7 (execução financeira Florescer):**

**Recomendação 40)**

Verificar junto à AAJB a possibilidade de, nas planilhas de prestação de contas do AC 6/2021\* e nas demonstrações financeiras, segregar a gestão dos recursos referentes ao AC IdC daqueles originados em doações espontâneas. **[DG]** [\* N<sup>o</sup> do AC corrigido para publicação]

**Recomendação 41)**

Quando da utilização de recursos de contas *pool* doados por força de AC, informar nos documentos de Autorização de Gastos e nos respectivos comprovantes o centro de custo do qual os recursos devem ser debitados.

**Recomendação 42)**

Direcionar os recursos doados no âmbito do AC nº 18/2021 exclusivamente para a capacitação em Jardinagem do projeto Florescer, ou aditar o acordo.

**Recomendação 43)**

Direcionar os recursos doados no âmbito do AC celebrado com o Instituto da Criança exclusivamente para o projeto Florescer, ou aditar o acordo.

**Item 6.8 (alimentação):****Recomendação 44)**

Segregar as refeições e atribuir um valor específico a cada uma delas.

**Recomendação 45)**

Adotar relatórios diários de refeições que identifiquem, com assinatura individual, as pessoas que utilizam o serviço de alimentação oferecido pelo CRS, seu vínculo (aluno, servidor, colaborador terceirizado, pessoa jurídica, estagiário, voluntário ou externo), a refeição consumida (café, almoço ou lanche) e o AC do qual os recursos devem ser debitados (centro de custo).

**Recomendação 46)**

Avaliar a oportunidade e a conveniência de concentrar as comprovações de alimentação e de frequência em um único documento.

**Recomendação 47)**

Elaborar estudo técnico preliminar (ETP) a fim de obter o melhor modelo para a prestação do serviço de alimentação.

**Recomendação 48)**

Elaborar pesquisa de preços para o serviço de alimentação descrito em ETP, considerando, na pesquisa, o custo médio de aquisição dos alimentos e as doações de alimentos recebidas pelo CRS.

#### **Recomendação 49)**

Encaminhar consulta à Projur a respeito da necessidade de formalização de contrato e de realização de procedimento licitatório, no que concerne ao serviço de alimentação do CRS.

#### **Recomendação 50)**

Implantar o controle de estoque de materiais de consumo (alimentos, materiais de limpeza etc.) recebidos em doação.

#### **Recomendação 51)**

Requerer da empresa responsável pelo serviço de alimentação do CRS a obtenção de licença sanitária de funcionamento.

#### **Item 6.9 (controle de frequência):**

#### **Recomendação 52)**

Elaborar estudo técnico preliminar (ETP) a fim de obter a melhor solução de sistema eletrônico de controle de frequência para os jovens do CRS, retomando, se for o caso, as discussões a respeito de doação. [DG]

#### **Recomendação 53)**

Regulamentar o preenchimento do controle físico de frequência, garantindo que o período registrado englobe todo o tempo em que o jovem se encontra no JBRJ, e que a carga horária praticada seja limitada ao previsto nas normas aplicáveis.

#### **Item 6.10.1 (riscos trabalhistas – PJ):**

#### **Recomendação 54)**

Manifestar-se no processo nº 422/2020, buscando a resolução da questão que envolve possíveis riscos trabalhistas decorrentes da contratação de pessoas jurídicas e da ausência de formalização contratual.

#### **Item 6.10.2 (riscos trabalhistas – estagiários):**

#### **Recomendação 55)**

Definir critérios para a seleção dos jovens do CRS que pretendam tornar-se estagiários do JBRJ e estabelecer processo seletivo. [DG]

### **Recomendação 56)**

Encaminhar consulta à Projur a respeito (i) do correto tratamento jurídico a ser conferido aos jovens da 3ª fase dos projetos Florescer e ICEM e aos estagiários, a fim de se avaliar se essas atividades importam em estágio ou aprendizagem, e (ii) da possibilidade de estagiários realizarem atividades teóricas.

### **Item 6.10.3 (estágio – questões complementares):**

### **Recomendação 57)**

Regulamentar o processo de contratação de estagiários (tanto aquele executado com recursos orçamentários quanto aquele realizado com recursos da AAJB), de modo a adequá-lo à Lei nº 11.788/2008 e à IN 213. **[DG]**

### **Recomendação 58)**

Anexar no SEI os Termos de Compromisso de Estágio (TCEs), os planos de atividades dos estagiários, os relatórios de atividades dos estagiários (atuantes no CRS ou não) e as apólices de seguro contratadas pelos agentes de integração. **[DG]**

### **Item 6.10.4 (desvio de função):**

### **Recomendação 59)**

Encaminhar consulta à Projur a respeito da possibilidade de colaboradores terceirizados atuarem em função diferente daquela prevista no contrato de apoio administrativo.

### **Item 6.11 (voluntariado):**

### **Recomendação 60)**

Regulamentar o processo de doação de acordo com o Decreto nº 9.764/2019 e a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 06/2019, em especial a prestação de serviço voluntário. **[GAB]**

### **Recomendação 61)**

Anexar os currículos dos voluntários nos processos que instruem os respectivos termos de adesão, bem como os relatórios de atividades dos voluntários cujos vínculos encontram-se extintos. **[GAB]**

### **Recomendação 62)**

Avaliar a oportunidade e a conveniência de tornar obrigatória a elaboração de plano de trabalho nos termos de adesão para prestação de serviço voluntário, bem como a apresentação periódica de relatórios de atividades. **[GAB]**

### **Recomendação 63)**

Abster-se de remunerar voluntários.

### **Item 6.12 (recursos extraorçamentários):**

### **Recomendação 64)**

Instruir no SEI todos os procedimentos referentes à aquisição de bens e serviços que utilize recursos da AAJB, avaliando a possibilidade de inclusão desta no barramento do SEI, a fim de facilitar a comunicação. **[DG]**

### **Recomendação 65)**

Em relação à revisão dos regulamentos: **[DG]**

- a) padronizar o fluxo de execução de recursos da AAJB, utilizando como referência o fluxo praticado na execução de recursos da LOA;
- b) criar governança de ateste e de registro patrimonial para bens e serviços adquiridos com recursos da AAJB;
- c) regulamentar o fluxo de reembolsos;
- d) adotar uma política de alçadas.

### **Recomendação 66)**

Realizar as atividades previstas no plano de trabalho referente ao AC nº 6/2021\* (AAJB). **[DG]** [*\* Nº do AC corrigido para publicação*]

### **Recomendação 67)**

Elaborar planejamento periódico para utilização dos recursos acumulados e previstos nas contas de titularidade da AAJB. **[DG]**

**Item 6.12.1 (fiscalização e gestão de ajustes):**

**Recomendação 68)**

Compatibilizar as normas referentes à fiscalização e à gestão de contratos e acordos. **[DG]**

**Item 6.13 (conta 378):**

**Recomendação 69)**

Estabelecer critérios que orientem: **[DG]**

- a) a decisão a respeito do orçamento a ser utilizado nas aquisições de bens e serviços do JBRJ (LOA ou AAJB), e incluir essa etapa de decisão no fluxo de aquisições do Instituto.
- b) a utilização dos recursos financeiros de titularidade da Associação que não estão associados a ACs celebrados com parceiros.

**Recomendação 70)**

Verificar junto à AAJB a possibilidade de identificação de todos os depósitos nas prestações de contas produzidas pela Associação. **[DG]**

**Item 6.14 (legalização):**

**Recomendação 71)**

Instruir no processo 548/2019 o andamento das discussões travadas junto à SMU/RJ, e incluir os dados dos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pelo acompanhamento. **[DG]**

**Recomendação 72)**

Encaminhar consulta à Projur a respeito da necessidade de obtenção, junto à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de alvará de funcionamento. **[DG]**

**Recomendação 73)**

Avaliar a possibilidade de instalação de câmeras em áreas de passagem e áreas internas do CRS, no âmbito da gestão de riscos. **[DG]**

## **8. Conclusão**

De acordo com a análise realizada, foram identificadas fragilidades formais para as quais foram propostas recomendações no sentido de adicionar elementos à governança do CRS, reforçando a transparência de seus processos e seus controles internos.

As recomendações propostas buscam mitigar, principalmente, riscos operacionais e legais, bem como complementar os esforços de governança já empreendidos pelo CRS.

Vinicius Figueiredo

Auditor-Chefe

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

## 9. Anexo

### – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em 17/11/2021, o relatório preliminar foi apresentado ao Conselho Institucional de Governança (CIG) e, nos dias 18 e 22/11/2021, a Reunião de Busca Conjunta de Soluções com o CRS foi realizada. A manifestação da unidade auditada foi apresentada em quadro inserido no Despacho nº 10411/2021/CRS/ENBT, de 26/11/2021.

O rol inicial de recomendações registrado no relatório preliminar já previa que algumas delas seriam tratadas junto a outras unidades do JBRJ, como Gabinete e DG. Durante as conversas com o CRS, este propôs que outras recomendações também fossem tratadas junto a outros responsáveis.

Assim, duas reuniões adicionais foram realizadas em 01/02/2022: uma com a Presidência (substituto) e a DG, e uma com a DIPEQ.

As considerações abaixo tratam da manifestação do CRS e das tratativas das reuniões de 01/02/2022.

#### **Recomendação 1)**

No quadro supramencionado, o CRS desmembrou a presente recomendação em 35 linhas, de acordo com o detalhamento apresentado no item 6.1 do relatório de auditoria. Há linhas com sugestão (recomendações acatadas) e sem sugestão (não aplicáveis ao CRS) de prazo de atendimento. Trata-se primeiramente das linhas em que não foi apresentada sugestão de prazo:

. Linha 14: a recomendação objetiva permitir que as folhas de frequência – que já são adotadas pelo CRS – sejam periodicamente inseridas no SEI. Desse modo, tal recomendação não se confunde com a outra recomendação exarada neste trabalho referente ao ponto eletrônico.

. Linha 17: com efeito, os editais não pertencem às instituições parceiras, entretanto estas decerto recebem cópias desses editais. A recomendação objetiva a inserção dessas cópias no SEI.

. Linha 22: considerando que o CRS possui acesso aos termos de outorga, mantém-se a recomendação no sentido de inclusão desses documentos no SEI.

. Linhas 19, 21, 23 e 24: os comentários do CRS referem-se ao texto originalmente registrado no relatório preliminar sob o subtítulo “Iniciação científica” que relacionava os seguintes documentos:

- Projetos apresentados a instituições de iniciação científica

- Relatórios dos sistemas envolvidos (Atrio, SisFaperj, PICC etc.)
- Relatórios do JBRJ destinados a instituições de iniciação científica
- Relatórios dos bolsistas destinados a instituições de iniciação científica

Em contato com a unidade auditada, a Auditoria Interna verificou que a DIPEQ é a principal responsável por esses documentos (com exceção dos relatórios do Atrio). Desse modo, o texto foi transferido do subtítulo em questão para o item 6.2.2 (e, por conseguinte, para a **Recomendação 5**), alínea a).

. Linha 26: de fato os colaboradores terceirizados já possuem sua carga horária controlada no âmbito do contrato de terceirização. Em relação aos demais profissionais que atuam no CRS, independentemente do deslinde do processo 422/2020, a recomendação vai no sentido de inclusão no SEI de documentos que comprovem a regularidade da remuneração a eles paga, seja por meio de H/H, seja por meio de evidenciação dos serviços prestados e/ou produtos entregues.

. Linha 32: considerando o comentário apresentado, o termo “Atas de reunião” foi retirado do relatório e, por conseguinte, da recomendação em tela. Assim, permanece a recomendação de inclusão no SEI de documentos que evidenciem a produtividade do grupo de pesquisa do CRS.

. Linha 33: o comentário apresentado não elide a necessidade de adoção de procedimentos que garantam a impessoalidade na composição de membros, atuais e futuros, do grupo de pesquisas.

Em relação a algumas linhas que apresentaram sugestão de prazo, porém registraram proposta de providência que não atende a recomendação proposta, consigna-se o seguinte:

. Linha 1: alerta-se para o fato de que a recomendação destina-se à inclusão de documentos no SEI que registrem os atos e fatos que comprovam a realização dos procedimentos de elaboração e aprovação institucional de editais, e não à inclusão de documento que normatize esse fluxograma (embora a existência de tal documento seja desejável).

. Linha 3: os comprovantes devem identificar as datas em que a divulgação foi realizada.

. Linha 6: alerta-se para o fato de que a recomendação destina-se à inclusão de documentos no SEI que registrem a aplicação dos critérios, e não de documento que relacione esses critérios.

. Linha 20: alerta-se para o fato de que a recomendação destina-se à inclusão de documentos no SEI que registrem os atos e fatos que comprovam a realização dos procedimentos de distribuição de bolsistas por orientador, e não à inclusão de documento que normatize esse fluxograma (embora a existência de tal documento seja desejável).

. Linha 27: alerta-se para o fato de que a recomendação destina-se à inclusão de documentos no SEI que registrem os atos e fatos que comprovam a realização dos procedimentos de seleção de pessoas jurídicas, estagiários e voluntários, e não à inclusão de documento que normatize esse fluxograma (embora a existência de tal documento seja desejável).

No tocante ao prazo de atendimento, de plano é preciso registrar a centralidade desta recomendação: a ausência de diversos documentos do CRS no SEI dificulta a realização de diversos testes de auditoria, como o cotejo entre a planilha de pagamento de bolsas e a relação de jovens matriculados, o relatório de refeições e a relação de jovens matriculados, os diários de classe e a planilha de pagamento de bolsas, o desempenho dos jovens nas atividades de pesquisa e a planilha de pagamento de bolsas, a planilha de pagamento de remunerações e os relatórios de atividades, bem como a avaliação da regularidade do preço pago por refeição, da regularidade dos preços pagos por bens e serviços ordenados à AAJB, da impessoalidade na seleção de jovens, do relacionamento com financiadores privados, das atividades profissionais externas etc.

Além disso, de se observar que existe uma única recomendação, portanto, um único prazo pode ser estabelecido.

Em geral, a unidade propôs o prazo de seis meses para iniciar a instrução de seus processos no SEI. Por todo o exposto no relatório, e considerando que a unidade já conhece e utiliza o SEI em parte de seus processos e que a instrução já é realizada, porém de forma física, entende-se que a documentação digital relativa à totalidade dos processos contínuos do CRS (ordens de pagamento à AAJB, diários de classe, folhas de frequência etc.) no sistema oficial do JBRJ (com conteúdo mínimo definido no item 6.1 deste relatório) deve ocorrer de forma imediata. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (primeiro acompanhamento).

Quanto aos processos periódicos, aqueles associados a eventos (ex. seleção de jovens) naturalmente devem ser instruídos no SEI de acordo com a realização desses eventos. Registra-se a concordância da Auditoria Interna à periodicidade proposta nas Linhas 25, 30 e 34; em relação às Linhas 18, 31 e 35, entende-se que a periodicidade deve ser semestral.

### **Recomendação 2)**

A recomendação em tela foi acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

### **Recomendação 3)**

Primeiramente registra-se que as recomendações 3, 4, 5, 9 e 11 referem-se ao mesmo tema (regulamentação dos projetos do CRS), motivo pelo qual terão prazo único.

Os prazos solicitados para o atendimento às cinco recomendações variaram entre seis e doze meses. A Auditoria Interna entende que os prazos de atendimento não devem ser muito extensos, pois os projetos em questão já estão em andamento, e deve-se evitar que eles sejam executados sem a devida regulamentação.

Dada a grande quantidade de ajustes propostos no relatório, a Auditoria Interna optará por realizar o acompanhamento mais frequente das providências adotadas pelo CRS. Assim, o prazo inicial será estabelecido para 30/04/2022, podendo ser prorrogado até 30/06/2022 (seis meses).

#### **Recomendação 4)**

Esta recomendação está associada à **Recomendação 3)**, motivo pelo qual os mesmos prazos e sistemática foram estabelecidos.

Análise sobre alguns comentários da manifestação:

. Linha 37.2: conforme solicitação do CRS, o tema será acompanhado junto à DG, motivo pelo qual o tópico “*Estagiários: não existe documento que detalhe as atividades de alunos do CRS que sejam formalmente vinculados ao JBRJ como estagiários*” foi transferido, com pequenas alterações textuais, para o item 6.10.3 (tratado sob a Recomendação 58).

. Linha 37.3: recomenda-se que as disposições constem também dos próximos termos aditivos dos ACs já celebrados.

#### **Recomendação 5) [DIPEQ]**

Esta recomendação está associada à **Recomendação 3)**, motivo pelo qual os mesmos prazos e sistemática foram estabelecidos.

A recomendação originalmente incluída no relatório preliminar foi “Complementar a descrição do projeto ICEM, esclarecendo e prevendo regras para os pontos abordados no item 6.2.2 deste relatório”.

Acatando o posicionamento do CRS, os tópicos mencionados nas Linhas 38.1, 38.3, e 38.4 foram tratados junto à DIPEQ em reunião ocorrida no dia 01/02/2022<sup>88</sup>. As recomendações foram acatadas pela Diretoria de Pesquisa Científica (tópicos “Instrução no SEI”, “Definição de orientadores” e “Governança”).

Em relação à Linha 38.2 (tópico “Modalidades de iniciação científica”), alerta-se para o fato de que os documentos indicados no relatório, em especial os relatórios de atividades encaminhados em atenção ao item 14 da SAI 01, devem ser ajustados.

A Linha 38.5 refere-se à **Recomendação 6)**, tratada a seguir; em relação à Linha 38.6 (tópico “Compatibilidade de calendários”), a manifestação apresentada, bem como outras que a unidade auditada entender pertinentes, devem ser incluídas na regulamentação final do ICEM. A questão também será acompanhada junto à DIPEQ, motivo pelo qual a manifestação poderá ser apresentada a essa diretoria, a fim de subsidiar a regulamentação recomendada.

---

<sup>88</sup> A reunião foi realizada apenas com a DIPEQ porque a ENBT participou dos dois dias de Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada com o CRS.

Diante do exposto, a versão final da recomendação terá dois itens: o primeiro será direcionado à DIPEQ, o segundo, ao CRS.

Por fim, em relação à Linha 38.7, a justificativa apresentada foi incluída no corpo do texto.

#### **Recomendação 6)**

Recomendação acatada (Linha 38.5). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

#### **Recomendação 7)**

Recomendação acatada (Linha 39.1). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

#### **Recomendação 8)**

Recomendação acatada (Linha 39.2). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

#### **Recomendação 9)**

Esta recomendação está associada à **Recomendação 3)**, motivo pelo qual os mesmos prazos e sistemática foram estabelecidos (Linha 40).

#### **Recomendação 10)**

A recomendação original consignada no relatório preliminar foi “Encaminhar consulta à Projur a respeito da possibilidade de a seleção de jovens para o projeto Florescer Universitário ser feita apenas entre os egressos do CRS”.

A Auditoria Interna concorda com o posicionamento do CRS. A recomendação será alterada para “Consignar no documento regulamentador das ações do CRS que a seleção de jovens para o projeto Florescer Universitário é feita apenas entre os egressos”. Prazo estabelecido: 30/04/2022.

#### **Recomendação 11)**

Esta recomendação está associada à **Recomendação 3)**, motivo pelo qual os mesmos prazos e sistemática foram estabelecidos (Linha 42).

#### **Recomendação 12)**

A recomendação original consignada no relatório preliminar foi “Encaminhar consulta à Projur a respeito da possibilidade de a seleção de jovens para projetos do Programa de Ações para a Sociedade ser feita apenas entre os egressos do CRS”.

A Auditoria Interna concorda com o posicionamento do CRS. A recomendação será alterada para “Consignar no documento regulamentador das ações do CRS que a seleção de jovens para projetos do Programa de Ações para a Sociedade é feita apenas entre os egressos”. Prazo estabelecido: 30/04/2022.

#### **Recomendação 13)**

Recomendação acatada (Linha 44). Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 14)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 15)**

Recomendação acatada (Linha 46). Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 16)**

A recomendação foi acatada, porém o prazo solicitado foi de um ano, o que a Auditoria Interna considera excessivo (Linha 47.1).

Conforme tratado na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, a ausência de um calendário que indique claramente, por exemplo, período de inscrições, período de matrícula, datas de início e fim das capacitações e período de férias impediu a realização de testes de auditoria (cotejo entre os dias em que houve pagamento para o restaurante e os dias em que houve capacitação, por exemplo, a fim de verificar a regularidade dos pagamentos por refeições).

Reconhece-se a dificuldade da fixação de datas para capacitações cujos períodos de execução dependem da dinâmica de obtenção de financiamento externo, no entanto existem formas alternativas de registro de informações de calendário que propiciem a rastreabilidade das ações do CRS.

Ao longo do acompanhamento da recomendação, sugere-se a comunicação entre a unidade e a Auditoria a fim de se colaborar para o atendimento da recomendação. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (quando, provavelmente, ocorrerá nova seleção).

**Recomendação 17)**

Recomendação acatada (Linha 47.2). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 18)**

Recomendação acatada (Linha 48). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 19)**

Recomendação acatada (Linha 49). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 20)**

No relatório preliminar, a Auditoria Interna propôs a seguinte recomendação: “Manifestar-se sobre a oportunidade e a conveniência de restringir temporariamente as avaliações a serem aplicadas nos processos seletivos do CRS”.

Na manifestação ora analisada, o CRS considerou a restrição oportuna e conveniente, de modo que a recomendação foi alterada para “Restringir temporariamente as avaliações a serem aplicadas nos processos seletivos do CRS”. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 50).

### **Recomendação 21)**

A recomendação originalmente incluída no relatório preliminar foi “Condicionar a inscrição de candidatos aos projetos do CRS ao consentimento de seus respectivos responsáveis legais”.

Acatamos as justificativas do CRS (Linha 51) para prescindir do consentimento dos responsáveis legais na etapa de inscrição, motivo pelo qual o texto que tratava do tema foi transferido dos Achados para o item 3.

Cabe ressaltar que, conforme demonstrado no relatório, foram identificadas fragilidades na comprovação de renda, etapa associada a um dos principais requisitos para ingresso nas capacitações.

O posicionamento do CRS sobre esta recomendação foi inserido na Linha 52:

Será realizado conforme item 6.1 (#6).

Itens com atribuição de “conceitos”. Tratando de Projeto Social nosso público a maioria das vezes não possui comprovantes formais de remuneração. Esses valores são estimados pela família em contato com a equipe pedagógica.

Tendo em vista a aquiescência da unidade auditada, a recomendação original será alterada para “Adotar procedimentos que garantam, com razoável segurança, que os jovens matriculados enquadram-se nos critérios de renda para ingresso nos projetos do CRS, bem como registrar no SEI a documentação comprobatória da renda”, para fins de acompanhamento.

### **Recomendação 22)**

Alerta-se para o fato de que a recomendação apresentada refere-se a dados objetivos como idade, escolaridade, escola de origem, turno e capacitações escolhidos, e não a renda, tema tratado na Recomendação 21). Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 52).

### **Recomendação 23)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

### **Recomendação 24)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

### **Recomendação 25)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

### **Recomendação 26)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

### **Recomendação 27)**

O texto da recomendação original consignada no relatório preliminar foi “Regulamentar a publicação da relação de jovens selecionados, prevendo formas abrangentes de divulgação, bem como a etapa de homologação dos processos seletivos”.

A Auditoria Interna concorda com a preocupação do CRS. Conforme tratado na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, a unidade adota outras formas de divulgação, como o envio da relação de aprovados em grupo de aplicativo de mensagem.

Cite-se ainda que a recomendação original também tratou da etapa de homologação.

Diante do exposto, a recomendação será alterada para “Descrever, na regulamentação dos processos seletivos realizados pelo CRS, as formas de divulgação da relação de jovens selecionados, bem como regulamentar a etapa de homologação dos processos seletivos”. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 57).

### **Recomendação 28)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

### **Recomendação 29)**

Em que pese a formalização no proc. 215/2020 das atividades junto à MB, a recomendação será mantida a fim de verificar a ocorrência do desenvolvimento de atividade externa para outras instituições (Linha 59). Prazo estabelecido: 31/12/2022.

### **Recomendação 30)**

A recomendação foi acatada na reunião Presidência/DG e será acompanhada junto ao Gabinete. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

### **Recomendação 31)**

A recomendação em tela será acompanhada junto aos fiscais dos ACs (Linha 61). Prazo estabelecido: 30/06/2022 (primeiro acompanhamento).

### **Recomendação 32)**

A recomendação em tela será acompanhada junto aos fiscais dos ACs (Linha 62). Prazo estabelecido: 30/06/2022 (primeiro acompanhamento).

### **Recomendação 33)**

A recomendação em tela será acompanhada junto aos fiscais dos ACs (Linha 63). Prazo estabelecido: 30/06/2022 (primeiro acompanhamento).

### **Recomendação 34)**

No tocante aos documentos internos, a recomendação está associada à **Recomendação 3)**, motivo pelo qual o primeiro prazo de acompanhamento será estabelecido para 30/04/2022. A padronização nos ajustes, a exemplo dos acordos de cooperação, será analisada à medida em que eles forem celebrados ou aditados (Linha 64).

**Recomendação 35)**

A recomendação em tela será acompanhada junto à Equipe de Parcerias (Linha 65).  
Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 36)**

A recomendação em tela será acompanhada junto à Equipe de Parcerias (Linha 66).  
Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 37)**

A recomendação em tela será acompanhada junto à Equipe de Parcerias (Linha 67).  
Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 38)**

A recomendação em tela será acompanhada junto à Equipe de Parcerias (Linha 68).  
Prazo estabelecido: 31/03/2022.

Quanto ao acesso da AAJB ao SEI, remete-se à **Recomendação 64)**.

**Recomendação 39)**

O documento considerado para a emissão da recomendação é o docsei 0067674. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 69).

**Recomendação 40)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 41)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 72).

**Recomendação 42)**

Com base no quanto exposto no relatório, a Auditoria entende que o atendimento da recomendação deve ocorrer de forma imediata. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 73).

**Recomendação 43)**

Com base no quanto exposto no relatório, a Auditoria entende que o atendimento da recomendação deve ocorrer de forma imediata. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 74).

#### **Recomendação 44)**

Com base no quanto exposto no relatório, a Auditoria entende que o atendimento da recomendação deve ocorrer de forma imediata. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 75).

#### **Recomendação 45)**

No momento, não é possível aquilatar a probabilidade de instalação de ponto digital. Considerando ser de fundamental importância a comprovação da regularidade dos pagamentos realizados ao restaurante do CRS, mantém-se a recomendação. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 76).

#### **Recomendação 46)**

No momento, não é possível aquilatar a probabilidade de instalação de ponto digital. Desse modo, mantém-se a recomendação a fim de que o CRS possa comparar as vantagens e desvantagens de se concentrar as comprovações de alimentação e de frequência em um único documento. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 77).

#### **Recomendação 47)**

De acordo com o fluxo previsto no item **6.12**, a definição do objeto a ser adquirido deve, via de regra, ser realizada pela unidade destinatária do bem ou serviço. Considerando que a definição do objeto envolve também, no caso de serviços, o formato de sua prestação, entende-se que o estudo deve ser realizado pelo JBRJ – nada obstando eventual colaboração da AAJB.

Diante do exposto, a recomendação será mantida. Prazo estabelecido: 30/06/2022 (Linha 78).

#### **Recomendação 48)**

De acordo com o fluxo previsto no item 6.12, a pesquisa de preços referente ao objeto a ser adquirido deve, via de regra, ser realizada pela unidade destinatária do bem ou serviço. Diante do exposto, a recomendação será mantida. Prazo estabelecido: 30/06/2022 (Linha 79).

#### **Recomendação 49)**

A questão envolve forte teor jurídico, motivo pelo qual a recomendação será mantida. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 80).

#### **Recomendação 50)**

Recomendação acatada. A Auditoria Interna concorda com a periodicidade trimestral. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 81).

#### **Recomendação 51)**

Recomendação acatada (Linha 82). Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 52)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

A fim de auxiliar na elaboração do ETP, a Auditoria Interna tramitará o proc. 134/2018 para o Gabinete e para a DG.

**Recomendação 53)**

Tendo em vista que o controle de frequência em questão é realizado por jovens vinculados ao CRS, entende-se que a recomendação deve ser atendida pela unidade auditada. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 84).

**Recomendação 54)**

A recomendação será mantida para acompanhamento pela Auditoria Interna. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 55)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 56)**

Entende-se que uma análise jurídica deve ser realizada sobre a natureza da vivência a fim de verificar se ela pode ser classificada como uma espécie de livre execução, ou se se enquadra nas modalidades já legalmente regulamentadas (estágio, aprendizagem, ensino técnico etc.) (Linha 87).

**Recomendação 57)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 58)**

A recomendação original registrada no relatório preliminar foi “Anexar no SEI os Termos de Compromisso de Estágio (TCEs), os planos de atividades dos estagiários e as apólices de seguro contratadas pelos agentes de integração”.

Acatando a manifestação do CRS na Linha 37.2, a Auditoria Interna optou por direcionar seu acompanhamento para a DG.

Considerando, assim, que a presente recomendação é voltada para a DG, alterou-se seu teor, conforme segue: “Anexar no SEI os Termos de Compromisso de Estágio (TCEs), os planos de atividades dos estagiários, os relatórios de atividades dos estagiários (atuantes no CRS ou não) e as apólices de seguro contratadas pelos agentes de integração.

A recomendação foi acatada pela DG. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 59)**

Conforme relatado neste trabalho, identificou-se colaborador terceirizado atuando em função diferente daquela prevista no contrato de apoio administrativo. Recomendação mantida. Prazo estabelecido: 31/03/2022 (Linha 90).

**Recomendação 60)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 61)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 62)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/06/2022.

**Recomendação 63)**

A recomendação será mantida para futuro acompanhamento. Prazo estabelecido: 31/12/2022 (Linha 94).

**Recomendação 64)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 65)**

Recomendação acatada. Na reunião de 01/02/2022, decidiu-se incluir, na revisão dos regulamentos, a adoção de uma política de alçadas (o que já havia sido abordado na SAI 02 – docsei 0089520). Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 66)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 67)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 30/04/2022.

**Recomendação 68)**

Recomendação acatada. O texto da recomendação foi alterado em homenagem à clareza. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

Texto original: “Racionalizar e compatibilizar as normas referentes à fiscalização e à gestão de contratos e acordos, e avaliar a oportunidade e a conveniência de concentrar a fiscalização dos “ACs derivados” na mesma área responsável pela fiscalização do “AC principal”, ou regulamentar a integração entre os fiscais/gestores”.

**Recomendação 69)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 70)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 71)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 72)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

**Recomendação 73)**

Recomendação acatada. Prazo estabelecido: 31/03/2022.

\*\*\*